

# A REPUBLICA

ANNO VIII

Estado do Rio Grande do Norte - Natal - Quarta-feira, 15 de Janeiro de 1896

Num. 360

## PARTE OFFICIAL



### Governo da União

Lei n. 342—de 2. de Dezembro de 1895.

Reduz a três mezes o prazo estabelecido no parágrafo unico do art. 30 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, para duração das incompatibilidades definidas no referido artigo; e revoga a lei n. 28 do mesmo mez e anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica reduzido a tres mezes o prazo estabelecido no § unico do art. 30 da lei n. 35 de janeiro de 1892, para duração das incompatibilidades definidas no referido artigo.

Art. 2.º Fica revogado a lei n. 28 de 8 de Janeiro de 1892.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Capital Federal, 5 de dezembro de 1895, 7 da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.—Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

### Governo do Estado

Expediente do dia 2 de Janeiro de 1896

#### Officios:

Ao inspector do Thesouro —Ao cidadão Seraphim Soares da Cunha, mandai entregar a quantia de um conto e quatrocentos mil reis, (1.400.000), importância da 2.ª prestação constante da clausula 1.ª do contracto celebrado em 20 de novembro do anno proximo findo, para a construção de um açude publico no municipio de Touros.

... Ao inspector do Thesouro —Ao negociante Manoel Joaquim da Costa Pinheiro mandai pagar a conta junta, na importância de 62.360 rs., proveniente de objectos de expediente que forneceu à Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante o mez de dezembro findo.

Expediente do dia 3

#### Officios:

Ao inspector do Thesouro —Ao negociante Manoel Joaquim da Costa Pinheiro mandai pagar a conta junta, na importância de 62.360 rs., proveniente de objectos de expediente que forneceu à Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante o mez de dezembro findo.

—Ao mesmo—Ao carcereiro da cadeia da cidade de Macahyba, Bellarmino Marinho Faleiro, mandai pagar a quantia de 38.700 rs., proveniente de utensilios por elle comprados para a mesma cadeia, durante o exercicio de 1895, conforme veréis da inclusa relação.

Expediente do dia 4

#### Officios:

Ao inspector do Thesouro —Communico-vos, para os fins convenientes, que o Juiz de Direito da comarca do Seridó, dr. Felipe Nery de Brito Guerra, assumiu o exercicio de suas funções no dia 21 de dezembro proximo findo.

Expediente do dia 7

#### Officios:

Ao inspector do Thesouro —Communico-vos, para os devidos fins, que o almoxarife do hospital de caridade demittio, a pedido, no dia 1.º do corrente, o enfermeiro do lazareto da Freguesia de São Velloso de Almeida e nomeou para substituí-lo João Alves de Brito.

### ACTOS OFFICIAES

1.º de Janeiro

governador do Estado,

communico-vos, para os devidos fins, que o almoxarife do hospital de caridade demittio, a pedido, no dia 1.º do corrente, o enfermeiro do lazareto da Freguesia de São Velloso de Almeida e nomeou para substituí-lo João Alves de Brito.

responsabilidade da quartel-mes tranga do mesmo batalhão. Communicou-se.

Diá 13  
O Governador do Estado resolve promover a 2.ª escripturario do Corpo da Fazenda, na vaga deixada por Pedro Fernandes da Camara, 3.ª escripturario Theodulo Adolpho Raposo da Camara, e nomear interinamente, para o logar deste o cidadão João Coelho, que deverá servir como escriptão da meza de rendas de Macáu. Communicou-se.

### Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão permanente de 28 a 30 de Novembro de 1895

A's 11 horas dos dias 28, 29 e 30, presentes os srs. membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual na sala das conferencias, o Sr. Inspector abriu a sessão, procedendo-se á leitura da acta dos trabalhos antecedentes, foi ella approvada.

HASTA PUBLICA SOBRE O DIZIMO DE PESCADO

Organizadas e approvadas pelo exm. governador as bases para a arrematação do dizimo de pescada de diversos municipios do Estado, feitos os devidos pregões á porta do Thesouro, e depois do rebaixamento das mesmas bases a requerimento dos concurrentes, habilitados na forma da lei n. 7 de 12 de novembro de 1891, foi que apparecerão licitantes no dia 30, ultimo dia da arrematação, que ficou encerrada ás 3 horas da tarde do mesmo dia.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de dezembro de 1895.

No dia 30 de novembro ultimo encerraram-se os trabalhos de arrematação do dizimo de pescada de diversos municipios do Estado, e o Thesouro mandou publicar em 26 de outubro proximo findo.

O resultado d'arrematação procedida consta do seguinte officio, n. 472, que o Sr. Inspector dirigio ao exm. Governador.

Ao illustre cidadão dr. Pedro Velho de A. Maranhão, D. Governador do Estado.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de dezembro de 1895.

No dia 30 de novembro ultimo encerraram-se os trabalhos de arrematação do dizimo de pescada de diversos municipios do Estado, e o Thesouro mandou publicar em 26 de outubro proximo findo.

O resultado d'arrematação procedida consta do seguinte officio, n. 472, que o Sr. Inspector dirigio ao exm. Governador.

Ao illustre cidadão dr. Pedro Velho de A. Maranhão, D. Governador do Estado.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de dezembro de 1895.

No dia 30 de novembro ultimo encerraram-se os trabalhos de arrematação do dizimo de pescada de diversos municipios do Estado, e o Thesouro mandou publicar em 26 de outubro proximo findo.

O resultado d'arrematação procedida consta do seguinte officio, n. 472, que o Sr. Inspector dirigio ao exm. Governador.

Ao illustre cidadão dr. Pedro Velho de A. Maranhão, D. Governador do Estado.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de dezembro de 1895.

No dia 30 de novembro ultimo encerraram-se os trabalhos de arrematação do dizimo de pescada de diversos municipios do Estado, e o Thesouro mandou publicar em 26 de outubro proximo findo.

Mandar, para ser a approvada, o imposto, e os meios administrativos, para a produção de bens, e o resultado será sem prejuizo.

A Junta da Fazenda não teve outro remedio sião aceitar aquelle offercimento, salvando quanto possível os interesses fiscaes do Thesouro. Submetto á vossa definitiva approvação o quadro que incluso tenho a honra de vos transmittir. — Saude e Fraternidade.—O inspector—Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

S. Exc. dignou-se de responder nos termos seguintes.

Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 2 de Dezembro de 1895.

N. 1264—Declaro-vos para os devidos fins em resposta ao vosso officio n. 472, desta data, que fica approvado o quadro que acompanhou o vosso supracitado officio relativamente á arrematação, effectuada perante a Junta Administrativa da Fazenda, do dizimo de pescada de produção do Estado, correspondente ao anno de 1896.

Saude e Fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

—A Estação do Contencioso para os devidos effectos.—Joaquim Guilherme.

levantou-se a sessão.

Officio ao cidadão inspector d'Alfandega

QUESTÃO DO CEARA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte 26 de dezembro de 1895.

—Ilustre cidadão Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes, D. inspector da Alfandega.—Tenho a honra de accusar a recepção de vosso officio de 24 do corrente, sob n. 275, e de v. copias, a Ordem n. 10 da Directoria Geral das Rendas Publicas e o telegramma que a Intendencia da cidade de Mossoró dirigio ao Sr. Presidente da Republica em 11 de Novembro proximo findo.

Informando, como me pedistes, sobre o assumpto do mesmo telegramma, cumpro-me dizer-vos que a questão agitada no Ceará, relativamente ao pagamento de direitos, que alli se exige sobre as mercadorias de produção do nosso Estado em transitio por aquelle, é uma questão destituída de fundamento, sem apoio nem sustentação na lei, como se vae ver.

O § 2.º do artigo 9.º da Constituição prescreve:

—E' incida de impostos, no Estado, sobre a exportação, a produção, a circulação e o consumo de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

... os de exportação e outros, fazem parte da receita estadual.

A formalidade, pois, exigida no Ceará não tem razão de ser, não é somente abusiva e sobre-tudo inconstitucional, por que causa graves perturbações ao livre transitio das mercadorias, que nos pertencem, isto sem respeito á Constituição, que garantiu a isenção de impostos no Estado, por onde se exportar a produção dos outros Estados.

Com referencia a este ingratissimo assumpto devo ainda dizer-vos, que no dia 25 de outubro proximo passado recebi do negociante Joaquim Oliveira Torres a reclamação constante do telegramma junto por copia, sob n. 1.

Cumpria-me responder, e assim o fiz, nos termos do telegramma de 26, copia n. 2. Dias depois, a 6 de novembro ultimo, recebi outra reclamação do Administrador da Mesa de Rendas Estadoades de Mossoró, solicitando providencias em ordem a que cessassem os abusos praticados no visinho estado do Ceará (copia n. 3).

Sem attribuição para tomar as providencias pedidas sobre as autoridades do Ceará, respondi por despacho de 7, dizendo que as partes interessadas recorressem aos Poderes competentes pelos meios legais—Copia n. 4.

Eis tudo que se me offerceu para informar-vos com toda exactidão, Saude e Fraternidade.—O Inspector—Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

N. 1.—Telegramma—Fortaleza 25 de outubro de 1895.

Inspector Thesouro.—Tenho recebido Mossoró por vapor, e tenho diversos generos de mercadorias de Estado, despachados em transitio por este para Europa, que em aqui cobram os vossos direitos, allegando que os documentos da base de rendas (transmittidos por V. S. e Comp. de Alfandega) não merecem ser empregados para a repartição. Achem-se, portanto, os direitos diretos desse Estado, e os vossos providencias.—Joaquim Oliveira Torres.

N. 2.—Telegramma—Fortaleza 26 de outubro de 1895.—Ao Sr. Joaquim de Oliveira Torres.—Fortaleza—Ceará—Scient.—Não procedo á divida levantada ahí sobre direitos de exportação mercantil produzida neste Estado. Na qualidade de inspector, não sou obrigado a visar documentos sobre exportação de mercadorias, e, portanto, não posso ser responsabilizado pelos direitos de Thesouro para a exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

—O Ceará não tem a honra de ser um Estado de produção, e, portanto, não se applica a elle a disposição da Constituição que se refere á exportação de mercadorias.

... e considerados validos os contractos celebrados e os aforamentos concedidos pelo presidente da Intendencia cujo mandato expirou a 31 de Dezembro ultimo.

Monte-pio

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 13 de Janeiro de 1896. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Thesoureiro capitão Francisco Heroncio de Mello, que entregue ao cidadão José Getulio Teixeira de Moura Junior, filho do ex-capitão do batalhão de Segurança, José Getulio Teixeira de Moura, a quantia de setenta mil reis, a que tem direito a viuva do mesmo capitão, D. Joaquina Angelica Teixeira de Moura, para funeral e luto de seu finado marido, nos termos do art. 26 da lei n. 52 de 21 de setembro de 1894, escripturando-se a despeza por conta do Caixa do Monte-pio dos funcionarios publicos estaduais. Cuppra. Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

Secretaria de Policia

Dia 27 de Dezembro

Foram recolhidos á cadeia da capital, de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, os subditos inglezes Michael Mae, Carthey G. Bechemond e E. Lemnke, por embriaguez e disturbios; e de ordem do subdelegado da Cidade Alta, o individuo José Nila Solermo do Nascimento, por disturbios.

Dia 28 Foi posto em liberdade José Nilo Solermo do Nascimento.

No dia 25 de corrente, na villa de Quitzeimas, segundo communicação do respectivo delegado de policia, em offício de 20, o individuo Miguel de tal, em lucta com Marcelino Purgado, recebeu uma facada abaixo do direito, que produziu um grave ferimento, sendo em fuga o criminoso. Aquelle autoridade tomou conhecimento do facto, a respeito do qual procedeu na forma da lei.

Foi recolhido á cadeia José Rodrigues, de ordem do subdelegado da Ribeira, por disturbios.

Dia 29 De ordem do 2.º delegado de policia da capital, foi recolhido á cadeia Ricardo Norberto da Silva, por embriaguez.

Dia 30 Foram recolhidos á cadeia, de ordem do subdelegado da Cidade Alta, os individuos Luiz Ribeiro e José Francisco da paracelista.

Dia 31 Foram postos em liberdade Antonio Ribeiro e José Francisco da paracelista.

Dia 1.º De ordem do 2.º delegado de policia da capital, foi recolhido á cadeia Ricardo Norberto da Silva, por embriaguez.

Dia 2.º De ordem do 2.º delegado de policia da capital, foi recolhido á cadeia Ricardo Norberto da Silva, por embriaguez.

Dia 3.º De ordem do 2.º delegado de policia da capital, foi recolhido á cadeia Ricardo Norberto da Silva, por embriaguez.

... e considerados validos os contractos celebrados e os aforamentos concedidos pelo presidente da Intendencia cujo mandato expirou a 31 de Dezembro ultimo.

Foram recolhidos á cadeia de ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, os individuos Antonio Joaquim dos Santos e José Marcolino de Freitas, por embriaguez e disturbios.

Dia 5 Foi preso pelo 1.º delegado de policia de ordem do dr. chefe de policia e a requisição do juiz de direito desta capital, em cuja cadeia se acha recolhido, o réo Pedro Francisco Guimarães, vulgo Pedro Carangueiro, pronunciado por aquelle juiz, como incurso nas penas dos arts. 267 e 390, combinados com o art. 273 n. 2 do Cod. Penal.

De ordem do 2.º delegado de policia foi recolhido á cadeia o individuo Joaquim Gothardo, por embriaguez e disturbios; e, de ordem do subdelegado da Cidade Alta Florinda Maria da Conceição, por embriaguez.

Foram recolhidos á cadeia, de ordem do 1.º delegado, Antonio José do Nascimento, por disturbios; e, de ordem do subdelegado da Cidade Alta, Bernabé José de Sant'Anna, por desordeiro. Foram postos em liberdade Joaquim Gothardo, Antonio Joaquim e José Marcellino de Freitas.

Dia 7 De ordem do subdelegado de policia da cidade Alta, foi recolhido á cadeia, o individuo Sabino Gomes, por gatuagem.

Foram postos em liberdade Bernabé José de Sant'Anna e Sabino Gomes.

Em offício de 25 de dezembro proximo findo, o delegado de policia do municipio do Triunpho participou a esta repartição, que, pelas 9 horas da noite do dia antecedente, naquella villa, perto da casa que serve de quartel a (fuzil publica) foi estabelecido um grupo composto de 15 individuos armados de facão, espada, faca, cacetete e foice, atacou as quatro praças que andavam de patrulha naquella noite, agredindo-as e espancando-as, e assim ao cabo commandante do respectivo destacamento, Sebastião Gomes Cajazeira, o qual no meio do conflicto, para alli se havia dirigido, travando-se, entre os rebeldes, uma lucta que resultou a morte de alguns dos soldados do Rego de Cruz. Entre os rebeldes, um dos seus chefes, conhecido pelo nome de Sebastião, foi morto, e os outros fugiram para a villa de Quitzeimas.

Por portaria de 8 do corrente mez, a professora de Santa Cruz, obteve dois mezes de licença para tratamento de sua saúde.

... e considerados validos os contractos celebrados e os aforamentos concedidos pelo presidente da Intendencia cujo mandato expirou a 31 de Dezembro ultimo.

Pelas 4 da tarde do dia 6 do corrente, na villa de Arez, Wandivino Freire ferio levemente ao soldado do destacamento ali estacionado, de nome Candido Tavares.

O respectivo delegado de policia, que trouxe o facto ao conhecimento desta repartição, em officio daquelle data, procedeu, a respeito, as diligencias legais, a fim de ser punido o delinquente, que conseguiu por-se em fuga após a perpetração do crime.

Foram recolhidos á cadeia, de ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, João Bitú, por disturbios, Theodora Maria da Conceição e Anna Maria da Conceição, por embriaguez.

Dia 9 Foram postos em liberdade, João Pitú, Theodora Maria da Conceição, Anna Maria da Conceição, Pedro Rato e Maria Onofre de Andrade.

Dia 10 Foi recolhido á cadeia, de ordem do 2.º delegado de policia Irineu de Carvalho, por disturbios.

Instrução Publica

Exame de preparatorios

- Arithmetica e Algebra
Inscriptos. 9.
Approveds plenamente:
Vicente de Andrade Lima.
Francisco José da Costa Barros.
José Gervasio d'Almeida Garcia Filho.
Odilon Amintas da Costa Barros.
Approveds simplesmente:
Tancredo de Mesquita Lima.
Honorio Mariano do Sottil.
Francisco Freire da Cruz.
Pedro d'Alcantara Pessoa de Mello.

Por portaria de 8 do corrente mez, a professora de Santa Cruz, obteve dois mezes de licença para tratamento de sua saúde.

Intendencia Municipal

Resolução n. 24
O Conselho de Intendencia do Municipio do Natal, resolve:
Art. 1.º Nas contravenções de conductores de animaes e vehiculos sobre as ruas da cidade, não se concederá licença para a circulação de jumentos.

... e considerados validos os contractos celebrados e os aforamentos concedidos pelo presidente da Intendencia cujo mandato expirou a 31 de Dezembro ultimo.

Sala das sessões da Intendencia Municipal do Natal, 10 de Janeiro de 1896.

- Presidente
Olympio Tavares,
Alexandre James O'Grady.
Joaquim Manoel Teixeira de Moura.
Manoel Joaquim de Amorim Garcia.
Luiz Francellino de Aguiar.
Francisco Rodriguez Vianna.
Raymundo Bezerra da Costa.

Resolução n. 25

O Conselho de Intendencia do Municipio do Natal, resolve:

- Art. 1.º O transporte de mercadorias em carros ou animaes de carga, feito nesta cidade e seus suburbios, fica sujeito ás seguintes prescripções:
a) Os carros e carroças de quatro rodas, tirados por um só animal, não poderão conduzir carga superior a quarenta arróbas, si tirados por boi, e a vinte arróbas, si tirados por cavallo ou muar.
b) Por mais cada animal impregado na tracção de taes vehiculos, se poderá augmentar a referida carga na razão de um terço dos pesos eima estabelecidos.
c) Para os vehiculos de duas rodas os pesos máximos não poderão exceder de dois terços dos estipulados para os de quatro rodas.
d) Os animaes de carga conduzirão o peso máximo de quatorze arróbas, sendo boi ou muar, e de doze, se for cavallo ou jumento.
e) E' absolutamente prohibido aos conductores de carga montarem em animaes carregados.

Art. 2.º E' vedado o transito de carros e animaes carregados por becos e travessas de largura inferior a quatro metros.

Art. 3.º Nas contravenções de conductores de animaes e vehiculos sobre as ruas da cidade, não se concederá licença para a circulação de jumentos.

Joaquim Manoel Teixeira de Moura.
Manoel Joaquim de Amorim Garcia.
Francisco Rodriguez Vianna.
Raymundo Bezerra da Costa.

Resolução n. 26

O Conselho de Intendencia do Municipio do Natal, resolve:

Art. 1.º E' prohibido aos estabelecimentos de commercio e industria desta Capital, com excepção das typographias, photographias, açougues, padarias, hotéis, casas de pasto, barbearias e cocheiras, conservarem-se abertas aos domingos.

§ 1.º A's mercearias é facultado abrirem as suas portas nos referidos dias devendo, porem, fechalas das 12 horas da manhã em diante.

§ 2.º Não são considerados mercarias, para os effeitos do § antecedente os estabelecimentos que negociarem simultaneamente com fazendas e molhados.

Art. 2.º Os infractores ficam sujeitos a multa de 20\$ a 40\$ reis e ao dobro nas reincidencias, paga a multa pelo dono do estabelecimento.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contraria. Sala das sessões da Intendencia Municipal do Natal, em 9 de Janeiro de 1896.

João Avelino Pereira de Vasconcellos.

- Presidente.
Olympio Tavares.
Alexandre Jayme O'Grady.
Manoel Joaquim de Amorim Garcia.
Joaquim Manoel Teixeira de Moura.
Francisco R Vianna.
Raymundo Bezerra da Costa.

A REPUBLICA

Telegrammas

OFFICIAES
Praça da Republica 12.
Ao Sr. Presidente do Estado. - Peço a V. Exc. a remessa regular, a datar de 1.º de Janeiro, do orgão de publicação dos actos officiaes demandado para a publicação e publicação do senado Manoel Tavares.
Presidente do Senado.

... e considerados validos os contractos celebrados e os aforamentos concedidos pelo presidente da Intendencia cujo mandato expirou a 31 de Dezembro ultimo.

Manhã, 28 de Dezembro de 1895. — Eduardo Ribeiro. Governador.

Servico Especial d'A Republica'

Rio, 8. Está publicado o officio do Ministro da Guerra censurando o General Galvão. Pediu reforma o marechal Izidoro. Augmenta na Inglaterra a agitação contra a Alemanha, a proposito da questão do Transwal. Houve em Londres desordens, sendo atacados trabalhadores e lojas allemães.

Rio, 9. O ministro da Justiça ordenou ao procurador da Republica proceder criminalmente contra o jornal Brazil, pela violencia de sua linguagem contra as instituições do paiz. A Inglaterra chamou as suas reservas, e enviou nota á Alemanha declarando manter seus direitos de protectorado sobre o Transwal. Ordenou aos navios de guerra surtos nos portos que estivessem preparados para qualquer eventualidade.

A imprensa austriaca acampanha a allemã na companhia contra a Inglaterra.

Foi exonerado do commando da Escola o general Luz e nomeado o general Girard.

E'critica a posição dos hespanhoes em Cuba: Sittida Havana: Martinez pediu demissão.

Rio, 10. Os estabelecimentos bancarios desta praça receberam telegrammas, annunciando o imminente rompimento entre a Inglaterra e a Alemanha.

Ambas essas potencias a prestão-se para a guerra; tendo aquella convocado o conselho do almirantado: Allemães contão com o auxilio da Russia e da Franca.

O juiz criminal prendeo o conde Sebastião Pinho.

Foi assassinado, na Bahia, o Dr. Octaviano de Araújo, juiz de direito da Viçosa.

O ministro americano doclarou, em um banquete em Londres, que nunca abandonaria Venezuela.

Rio 13.

O "Journal do Commercio" publicou um manifesto monarchista, assignado por Ouro Preto, Laffayette, João Alfredo, Andrade Figueira, Carlos Affonso, Nabuco, Affonso Celso e Carlos de Laet, adherindo movimento restaurador.

Os arsenaes da Inglaterra trabalham activamente até aos domingos. Esse facto tem causado impresso, visto grande respeito que os ingleses votam áquelles factos.

Comunicação melancolica sobre a situação entre a Inglaterra e a Alemanha.

Falleceu em Lantua o general João de Deus.

Falleceu em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

ção pastoral aos distinctos potyguares.—José Thomaz.

Deputado Augusto Lyra

No dia 13 do corrente desembarcou nesta cidade — de volta da capital federal, onde se achava com assento na Camara dos deputados, representando este Estado pela maneira mais honrosa e brilhante—o nosso illustre amigo e talentoso collega dr. Augusto Lyra que constitue, por sua intelligencia e caracter, um dos ornamentos do partido republicano norte-rio-grandense.

S. Exc. por um excesso de modestia, não avisou o seo embarque no Recife, chegando de verdadeira sorpresa.

Logo, porém, que foi conhecida a sua presença na capital, numerosos amigos e admiradores correram pressurosos a dar as boas vindas ao joven deputado, que tão nobremente tem sabido honrar o mandato que lhe foi confiado.

No mesmo dia, pelas 3 horas da tarde, seguiu S. Exc. para a cidade de Macahyba, onde reside sua familia e onde festivamente o esperavam, não só esta como todas as pessoas gradadas da localidade, que reconhecem no nosso sympathico e devotado collega um invejavel exemplo de correcção politica e um precioso modelo de virtudes privadas. Nossas cordiaes saudações.

Desembargador Chaves Filho

Da "Gazeta da Tarde" de 30 de Dezembro:

A bordo do vapor costeiro S. Francisco chegou do Rio Grande do Norte o nosso distincto coestadano Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, ultimamente eleito governador d'aquelle Estado para o futuro periodo administrativo.

Talentoso o illustrado, o Sr. Dr. Chaves possui requisitos bastantes para ser o continuador do patriotico e digno governo que, actualmnte, honra e dignifica o futuro Estado.

A julgar pelos seus merecimentos, tudo ha que esperar da sua administração, que, estamos certo, concorrerá para firmar ainda mais o regimem democratico, que é uma realidade na terra potyguar.

Cumprimentamo-lo

Agradecendo a participação de cazamento que nos fizeram o cidadão José de Oliveira Fernandes e sua exma. consorte, D. Inocência de Oliveira Fernandes, apresentamos-lhes os nossos cumprimentos, desejando-lhes todas as felicidades.

Foi mais uma vez reeleito presidente do superior tribunal de justiça o illustre e integerrimo desembargador Jeronymo da Camara, a quem respeitavelmente felicitamos por tão merecida distincção.

Foi promovido, a capital, o tenente Joaquim Anselmo Pinheiro Filho e a tenente alferes José Francisco de Sousa do batalhão de segurança.

Ao digno officio de juiz de paz.

No Ferraria de nosso campo. Fernando Arraia

existem á venda as seguintes leis do Estado:

- Constituição ..... 300 rs.
Consolidação judiciária ..... 600 rs.
Lei eleitoral ..... 500 rs.
Lei municipal ..... 500 rs.
Lei de Terras ..... 500 rs.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

ESTAÇÃO DE NATAL

Quadro estatístico do movimento de telegrammas transmittidos de serviço interior — no exercicio de 1895

Table with columns: SERVIÇO LOCAL, N. de Telegrammas, N. de Faltas. Rows include Telegrammas ordinarios, particulares, publico federal, de serviço da Repartição, especiais em taxa ou transmissao, com operacoes accessorias, de resposta paga, multiplos, com expresso pago, Corresp. de serviço, em transitio, de intermédio normal, de intermédio accidental, and Total.

A mensagem Cleveland

(Da Noticia)

A opinião dos homens politicos do Brazil e da sua imprensa sobre a mensagem Cleveland pareceu aos nossos collegas da Prensa, de Buenos Ayres, cousa de grande interesse.

Assim, em telegramma de 18, passado ao seu correspondente n'esta capital, a Prensa pediu-lhe que enviasse a opinião do presidente da Republica, de homens publicos e da imprensa sobre a mensagem Cleveland, relativa á questão de Venezuela.

No mesmo dia o Sr. Nicosia, correspondente da Prensa, começou o seu trabalho e, desenvolvendo extraordinaria actividade, pôde hontem expedir, em telegramma de mais de mil palavras, os documentos que abaixo publicamos e que reputamos do maior interesse.

Cumpre-nos declarar que devemos este serviço á graciosa amabilidade do correspondente da Prensa, que com a maior promptidão accedeu desde logo ao nosso pedido.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA

Diz o telegramma para a Prensa: "Pessoa intima de Itamaraty, respondendo ao meu pedido de ouvir a opinião do Sr. Presidente, assegurou-me ser cousa inutil, porquanto o Sr. Prudente de Moraes guardaria a maior reserva. Assegura, porém, que S. Exc. é bastante americano para applaudir Cleveland, sem que isto signifique hostilidade á Europa."

O VICE PRESIDENTE DA REPUBLICA

O Dr. Manoel Victorino disse o seguinte: "Penso que o Sr. Cleveland foi alem do que permittem o direito internacional e a propria doutrina de Monroe. São tantas, porém, e tão aborrecidas as tendências de invasão e apropriação do territorio, contra as mais potencias americanas, por parte de algumas das grandes nações europeas, que fazis se mister um protesto energico, o qual só os Estados Unidos do Norte podiam levantar com efficacia. Nisto é que está o merito da mensagem do presidente."

O MINISTRO DAS RELACOES EXTERIORES

O Sr. Carlos de Carvalho, illustre ministro das relações exteriros, leu o boudo de receber-me com a maior gentileza e cordialidade. Mas, apesar de minha incoherencia, respondeu que era obrigado a ter a maior

descripção, e textualmente, dictou-me o seguinte:

"O governo do Brazil, por intermédio do ministro das relações exteriros, limitou-se, a pedido da mesa do senado, atransmittir ao ministro do Brazil em Washington as moções votadas, para serem levadas ao seu alto destino."

O SENADOR RUY BARBOSA

Disse o seguinte:

Se não me achasse ausente (por molestia) dos trabalhos do senado, teria combatido a moção de applauso á mensagem Cleveland. Não me illude a mim "a illusão americana" inspirada nas origens da politica liberal de Canning, a doutrina Mouroe teve então o seu valor de opportunidade, em defeza da independencia das nações americanas contra a reacção da Europa absolutista, organizada na Santa Alliança e combatida pela Inglaterra.

Hoje o que ella representa é a hegemonia dos Estados Unidos sobre as duas Americas.

Protectorado por protectorado, o dos Estados Unidos não seria menos humilhante do que o da Grã Bretanha.

O que importa é que cada nação americana seja senhora de si mesmo, e para isso o essencial é que seja independente entre europeus e americanos. A Europa, a que devemos a nossa civilização, não pôde ser suspeita á America.

Os Argentinos têm a esse respeito a fiação da verdade nas obras de Alberdi.

As ambições que nos ameaçam, estão hoje mais n'este continente do que no outro.

O SENADOR QUINTINO BOCAUYVA

Disse o seguinte:

Considero as declarações da mensagem do presidente Cleveland e a sua attitude varonil—correspondente ao poder da grande nação americana—o facto culminante d'este seculo,

com relação á politica internacional.

Ellas equivalem a um bloqueio moral posto ao continente europeu e estabelecido para a defesa da soberania das nações americanas e da integridade dos seus respectivos territorios; ao annuncio da proxima emancipação das colonias europeas que ainda restam ao continente americano; finalmente á applicação definitiva do principio esboçado na declaração do presidente Mouroe na celebre mensagem.

Penso que somente agora é que os Estados Unidos da America se collocam resolutamente á frente dos outros Estados americanos, exercendo legitimamente a hegemonia derivada do seu poder e da sua civilização.

O SENADOR PIRES FERREIRA

O senador general Pires Ferreira está de accordo com o Sr. Francisco Glicerio, illustre leader da camara dos deputados, e pensa que nos limites mesmo da Constituição estão consagradas as nossas relações com as potencias europeas, que a doutrina de Mouroe e a politica brasileira não pretendem cortar.

O DEPUTADO GLICERIO

Glicerio responde que todo o seu pensamento está consagrado no seu discurso apresentando na camara dos deputados a mensagem applaudindo Cleveland.

"O senado, a quem incumbe até certo ponto a iniciativa em questões internacionaes, acaba de votar uma moção de solidariedade com o chefe e o parlamento da nação norte-americana.

A camara não pôde deixar de ter identico procedimento, felicitando o illustre presidente que tão opportunamente assignala a firmeza da doutrina de Mouroe.

Trata-se de estabelecer no continente americano uma politica de defeza e não de ataque ou agressão ao continente europeu.

O DEPUTADO SERSEDELLO CORREIA

Diz o seguinte:

A mensagem do presidente Cleveland é o acto politico do maior alcance que nestes ultimos annos tem sido praticado no continente americano. Se a proclamação da Republica no Brazil entregou as nações americanas ao pensamento democratico, a mensagem de Cleveland as une em estrita solidariedade e no mesmo sentimento de independencia e liberdade, assegurando ao direito americano o respeito de todas as nações do mundo.

O DR. JOSE CARLOS RODRIGUES

O Sr. José Carlos Rodrigues diz

que as informações telegraphicas são muito magras para fornecerem base de uma opinião segura.

Applauda a união dos Estados das Americas contra aggressões europeas, mas repudia qualquer idea do protectorado dos Estados Unidos, protectorado que ha de ser sempre egoista, como já foi o Congresso Pan Americano de que tanto se esperava e que nada produziu.

Desejamos considerar os Estados Unidos como a primeira nação americana, de onde auferimos nosso regimem politico, mas respeitamos sempre nossa perfeita independencia.

O DR. FERREIRA DE ARAUJO

Disse o seguinte:

Entendo que nós brasileiros somos suspeitos no momento actual para dizer sobre o facto de se iniciar agora a pratica da doutrina de Mouroe.

Empenhados em um conflicto com a Inglaterra, que acreditado será resolvido pacificamente por honra da grande nação europeia, somos muito interessados na applicação dessa doutrina para podermos emitir sobre ella juizo desapassionado.

O nosso applauso poderia parecer appello a uma protecção, que me parece incompativel com a dignidade nacional, como o facto de accetarmos o arbitramento que nos propõe a Inglaterra para o caso da Ilha da Trindade, só porque não podemos fazer valer pelas armas o nosso direito incontestavel.

O DR. FERNANDO MENDES

Como brasileiro, lamenta que um paiz americano precise do protectorado mesmo o dos Estados Unidos, para que possa fazer valer o seu direito.

Mesmo o dos Estados Unidos digo, porque é o que quer parecer aos olhos do mundo mais desinteressado.

Não creio n'isso; lembro-me que só esse protectorado se quiz manifestar depois do actual regimem.

Creio nas sympathias de correlligionarios politicos, que ora mantêm essas nações, mas não confio no desinteresse americano.

E' uma pura illusão.

O Brazil pôde, se houver patriotismo e conhecimento de seus deveres, manter os seus direitos sem essa dispensavel tutela.

JOSE DO PATROCINIO

"José do Patrocínio responde que na Cidade do Rio critica as mensagens da Camara dos deputados e do senado, detalhadamente. Accrescentará, porém, que orgulha-se de ser sufficientemente preto para ter o direito de detestar a Norte America."

O editorial esplendido da Cidade do Rio é de desconfiança completa do americanismo dos Estados Unidos.

O ALMIRANTE CUSTODIO JOSÉ DE MELLO

O almirante Custodio José de Mello não confia na politica americana dos Estados Unidos, achando que a politica é de conveniências locais.

DR. JOAQUIM NABUCO

O Dr. Joaquim Nabuco queria evitar respostas a muitas perguntas, e depois de grande insistencia minha, disse que ainda queria manter-se actualmente estranho a cousas de politica.

Pensa, porém, que uma nação protegida é apenas meio independente, e que assim aconteceria com o resto do continente americano se ficasse sob a protecção dos Estados Unidos.

O monvotismo significa uma separação profunda entre a Europa e a America, e isto não contém aos interesses da America independente. Accrescentou que as possessões europeas, na America, devem para todos os effeitos ser consideradas nações americanas; e que o arbitramento é o unico meio para resolver estas questões, não deixando o fraco á mercê do forte.

Acha que a applicação da mensagem de Clevelanddaria como resultando um protectorado commercial dos Estados Unidos sobre as outras nações americanas.

O SENADOR JOAQUIM NABUCO

Falleceu, em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu, em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu, em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

Falleceu, em Carubá, no dia 25 de Dezembro findo, a filha Sr. D. Inocência Fernandes, viuva de Sr. D. Antonio de Almeida, por uma lesão cordiaca. Era muito respeitavel matrona, de extrmna bondade. A illustre familia da família, em particular ao nome illustre amigo Dr. Luiz Fernandes Sobrinho as nossas condolencias.

# A REPUBLICA

## Hospedes e Viajantes



Renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava, reasumiu ante hontem a directoria da Instrução o nosso illustre amigo dr. Pinto de Abreu, a quem já muito deve aquelle importante ramo de serviço publico, em boa hora entregue a sua criteriosa e illustrada gestão.

Affectuosos cumprimentos

Estiverão alguns dias nesta capital o nosso honrado amigo cidadão Pedro Paulo Pereira de Britto e S. Exma. senhora D. Maria Leopoldia, intelligente e zelosa professora publica na cidade do Caico.

Cumprimentamol-os.

Regressou para o Apody o nosso estimavel correligionario capitão João Baptista Ferreira Pinto.

No ultimo costeiro vindo do sul, aqui passou, de viagem para Macáo, onde reside, gosando de geral e merecida estima, o honrado commerciante nosso prestimoso e leal amigo major Raymundo Nonato Cavalcante.

Nossas affectuosas saudações.

## COMMERCIO

### PAUTA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

Semana de 12 a 18 de Janeiro de 1896

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Mercadorias	Unidades	Valores
Aguardente ou cachaça	Litro	\$240
Algodão em rama	Kilogr.	\$620
" carogo	"	\$200
Algodão sujo ou residuos da fabrica	"	\$340
Assucar turbinado de 1ª sorte	"	\$320
Assucar turbinado de 2ª sorte	"	\$250
Assucar mascavo bruto	"	\$120
Retame	"	\$80
Borracha	"	\$500
Caroços de algodão	"	\$30
Banha de porco	"	\$300
Café	"	\$600
Cáca de carauába	"	\$2000
" em vélas	"	\$2000
Charutos	Cento	\$5000
Cigarros	Milh.	\$500
Chifres de boi	Cento	\$200
Unhas de boi	"	\$5000
Couros de boi seccos ou salgados	Kilogr.	\$800
Courinhos	Cento	\$20000
Fumo em folhas	Kilogr.	\$600
" em róllos	"	\$1800
Farinha de mandioca	Litro	\$120
Feijão mulatinho	"	\$240
" de outras qualidades	"	\$120
Gomma de mandioca	"	\$300
Milho	"	\$80
Mel	"	\$80
Oleo de mamona	"	\$500
Ossos	Kilogr.	\$100
Sal	Litro	\$25
Solla	meio	\$500
Pello vegetal	Kilo	\$700
Pennas de ema	"	\$6000
Toucinho	"	\$800
Vinho de cajú	Litro	\$600
Queijo de manteiga	Kilo	\$1000

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Janeiro de 1896.  
Pelo Contador, — Theophilo Brandão, — O Escriuario Hermogenes da Silva.

## EDITAES

O Capitão João Avelino Pereira de Vasconcellos, Presidente do Governo Municipal

pal desta capital, faz saber que de conformidade com o art. 18 da consolidação das leis eleitoraes do decreto n. 35 de 15 de Setembro de 1894, achase dividido o municipio em 5 secções, sendo a 1ª secção no edificio da Intendencia Municipal, onde votarão os eleitores de ns. 1 a 200; a 2ª secção no edificio do Atheneu' onde votarão os eleitores de ns. 201 a 400; a 3ª secção na casa do Major Joaquim Soares Raposo da Camara, onde votarão os eleitores de ns. 401 a 600; a 4ª secção no edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros, onde votarão os eleitores de ns. 601 a 800; e a 5ª secção no edificio da escola primaria á rua do commercio no bairro da Ribeira, onde votarão os de ns. 801 a 1012. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio da Intendencia Municipal.

Secretaria Municipal do Natal, em 10 de Janeiro de 1896.

Eu Joaquim Severino da Silva o escrivião João Avelino Pereira de Vasconcellos.

## Alfandega

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se transcrever, para conhecimento dos interessados o telegramma n. 678, abaixo declarado, do Exm. Sr. Ministro da Fazenda de 31 de Dezembro do anno proximo findo.

"Direitos importação para consumo no exercicio de 1896 serão cobrados na razão do dobro das taxas actuaes, supprimidos os additionaes de 50, 60 por cento, conservadas as sobre taxas de trinta e quaren a por cento para mercadorias sujeitas a ellas na lei de 1895. São exceptuadas disposições acima os seguintes generos, cujas taxas são especificadas, serveja mil o duzentos réis por kilo, licóres e vinhos esumosos, qualquer que seja o acondicionamento, trez mil

o seiscientos réis por kilo, genebra mil e quinhentos réis por kilo, alcool rectificado para uso pharmaceutico conservará taxa actual, gomma arabica bruta, seiscientos réis por kilo, folha flandres trinta réis por kilo, perfumarias cinco mil réis por kilo, cartás de jogar mil réis por baralho, sendo em cartão por acabar ou em fólhas por cortar cinco mil réis por kilo, sardinhas mil réis por kilo, quaesquer outros peixes não classificados mil e quinhentos réis por kilo, amagem & n. 564 classe 17ª, sendo supprimidas as distincções por numero fios, e de lisos e entrançados, novecentos réis, capsulas confeitos, drageas perolas medicinaes, cuja razão será quarenta por cento, valor official setenta trez mil e duzentos réis e taxa vinte nove mil duzentos e oitenta réis, elixires, licóres vinhos, xaropes e soluções medicinaes cuja razão será trinta por cento valor official vinte mil setecentos cincoenta réis e taxa seis mil duzentos vinte e cinco, magnesia fluida de murray e outros fabricantes mesma taxa dos elixires, pastilhas medicinaes, cuja razão será quarenta por cento valor official oito mil seiscientos vinte cinco réis, taxa trez mil quatrocentos cinquenta, pastilhas comprimidas medicinaes "medicinaes" cuja razão será de quarenta e cinco por cento, valor official cento vinte mil réis, taxa cincoenta e quatro mil réis, pilulas, bolas, granulos, grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja rasão será quarenta por cento, valor official cento cincoenta seis mil quinhentos réis, taxa sessenta dois mil seis centos réis, salsa parrilha de saúde a mesma taxa dos elixires, algodão em fio simples para trama ou urdidura crú ou branco trescentos réis o kilo, tinto, quatrocentos réis, phosphoros de páu tres mil duzentos réis o kilo, phosphoros de qualquer outra qualidade quatro mil quinhentos réis o kilo, saponaceos, sapólios e similares, não perfumados, mil duzentos réis por kilo, esmatte ordinario ou cobatto vitrificado para oleiros dous mil quinhentos réis o kilo, cyanureto de pólassit puro a mesma taxa que o cyanureto bruto, todos os oleos pagarão pezo bruto com a vasilha que os contem; o vinho engarrado pagarão mesma taxa e mais a da garrafa com a taxa respectiva do casco; as garrafas, garrafões, potes, frascos e caixas madeira desmanchada ou uão, quando importadas em condições sem semelhança com os que contendo liquido ou marcas bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento. Fica elevado até quinhentas grammas peso por metro quadrado casemiras de lá algodão, que pela tarifa pagão taxa maior, o sal grosso pagarão quinze réis por kilo, a multa expediente em todos casos previstos legislação vigente será de cin-

co a dez por cento a Juizo Inspectores Alfandegas multa direitos em dobro só será applicada quando differença direitos exceder duzentos mil réis, quer caso qualidade a differença, quer para de differença quantidade; mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua tiverem transitar pelos armazens, depositos ou pontes gosarão isenção completa armazenagem, quando tiverem sahida em trinta e seis horas uteis. Ficão supprimidas vistorias para despachos vinhos importados em cascos, sendo despacho feito com seguintes abatimentos: — tres por cento peso liquido primeiro mez entrada mercadoria e mais meio por cento por mez que se seguir até maximo 4 por cento que subsistirão por todo tempo, vinho permanecer em deposito. São sujeitos pagamento sello mil réis termos responsabilidade assignados nas Alfandegas para resolver duvidas futuras, quanto propriedade e mercadorias a despachar. Termos responsabilidade assignados para exhibição provas descarga mercadorias reexportadas outros portos Republica ou estrangeiros ficão sujeitos sello proporcional valor direitos que mercadorias deveria pagar si despachada consumo. Redu-

ta e cinco artigos 1041, 1042 e 1080 todos em caixas, caixinhas de papelão papel ou envoltorios semelhantes; a nota 571 artigo 546 fica substituido pela seguinte. No calculo pezo metro quadrado serão incluídos os aurelos; arroz, cevada, farello, feijão, milho, pinho, xarque e kerosene terão abatimento trinta por cento direitos. Gado vacum isento impostos. Guano, phosphato cal, sulphato ammonia, chlorureto potasso, phosphatos em geral, inclusive escorias phosphatadas, nitrato solio são isentos impostos e terão mais redução cincoenta por cento taxa expediente. Impostos sobre mercadorias liquidos terão mais redução cincoenta por cento taxa expediente, impostos sobre mercadorias liquidas serão liquidos, serão cobrados por kilo e não por litro. Todas disposições n'este telegramma quanto aprovação impostos só serão executados com referencia mercadorias sahidas portos embarque depois dia trinta e um de Dezembro de 1895. — Rodrigues Alves — Ministro da Fazenda".

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de Janeiro de 1896.

O Inspector em Commissão

Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publicar o edital, abaixo declarado, de Sr. Coronel Commandante da Guarnição, d'este Estado, em virtude de sua requisição, contida em officio n. 1155 de hontem datado.

Guarnição do Rio Grande do Norte

## EDITAL

De ordem do Cidadão General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, Commandante d'este 2º Districto Militar, se faz publico pela imprensa, que os ex-alumnos da Escola Militar da Capital Federal que forão excluidos em baixa do serviço do Exercito em Março ultimo e que desejarem novamente verificar praça: deverão apresentar-se na Secretaria d'este Commando, provando sua qualidade de ex-alumno, os quaes aguardarão neste Batalhão as respectivas requisições da Escola. Commando da Guarnição e do 34º Batalhão de Infantaria em Natal, 19 de Novembro de 1895.

Eugenio Augusto de Mello.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Novembro de 1895.

O Inspector em commissão,

Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.

# A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

**ASSIGNATURAS**  
Por anno ..... 5\$000  
N.º avulso do dia ..... 100  
Do dia anterior ..... 200  
**PAGAMENTOS ADIANTADOS**

**REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA**

**ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA**  
6—Rua Correia Telles—6  
As publicações serão feitas a 80 reis por  
linha e annuncios por ajuste  
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Domingo, 19 de Janeiro de 1896

Num. 361

## PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Expediente do dia 9 de Janeiro de 1896

Officio :

Ao inspector do Thesouro  
—Com pesar communico-vos que, no dia 7 do corrente, falleceu, no Estado da Bahia, o capitão da 2ª companhia do batalhão de Segurança José Getulio Teixeira de Moura.

Expediente do dia 10

Officio :

Ao inspector do Thesouro  
—Communico-vos para os devidos fins, que, no dia 8 do corrente, foi concedida uma licença de dois mezes, com ordenado, para tratar de sua saúde a professora publica de Santa Cruz, D. Secundina Maracajá e Andrade.

Expediente do dia 14

Officios :

Ao inspector do Thesouro  
—Communico-vos para os devidos fins que, em data de hontem, o bacharel Francisco Pinto de Abreu, Director Geral da Instrução Publica, roassumiu o exercicio de suas funcções, renunciando assim o resto da prorrogação da licença, em cujo goso se achava.

—Ao mesmo— Communico-vos para vossa sciencia e devidos effeitos que, em data de hontem, o bacharel José Julio de Carvalho e Oliveira, deixou o exercicio do cargo de Director Geral da Instrução Publica, passando-o ao seu legitimo proprietario, bacharel Francisco Pinto de Abreu, e voltando a exercer interinamente as funcções do cargo de vice Director.

Expediente do dia 15

Officio :

Ao inspector do Thesouro  
—Ao almoxarife do Hospital de Caridade, Pedro Lopes Cardoso Filho, mandai pagar a quantia de ..... 1,182\$024 rs. despendida com

dietas aos doentes recolhidos aquelle estabelecimento e ao Lazareto da Piedade, durante o mez de Dezembro proximo findo, como vereis das contas juntas.

## ACTOS OFFICIAES

Dia 15 de Janeiro

O Governador do Estado resolve nomear o Cidadão Antonio Carlos de Amaral para reger interinamente a cadeira de instrução primaria annexa ao Atheneu Rio Grandense.

Dia 16

O Governador do Estado, de accordo com o art. 12 da consolidação das leis judicarias, resolve reconduzir no cargo de Procurador Geral do mesmo Estado, o Desembargador Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello.

Communicou-se:

## Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão extraordinária de 2 de Dezembro de 1895

A's 11 horas do dia, presentes os Srs. membros da Junta da Fazenda e na sala das conferencias, o Sr. inspector declarou aberta a sessão.

Passando-se à leitura da acta da sessão antecedente, foi ella approvada.

O Sr. Secretario Moura Soares declarou não haver expediente.

Peio que a Junta da Fazenda dirigiu-se em acto continuo à estação da Pagadoria do Thesouro, e ali balanceou os cofres da Repartição, procedendo aos devidos exames nos caixas respectivos.

Encontrou um activo de ..... 168,468\$862 reis.

A despesa effectuada no mez de Novembro anterior foi de ..... 129,242\$897 reis, como tudo se evidencia da seguinte demonstração, que foi transmittida ao Exm: Governador do Estado:

1895	Parcial	Total
CAIXA GERAL :		
Em dinheiro		31,860\$379
CAIXA DE LET. TRAS :		
Em letras		7,602\$000
CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO		

Em dinheiro 1:378\$570  
Em apolices 49:550\$000  
Em letras do Banco de Pernambuco 6:000\$000  
Em letras 2:622\$883 59:546\$458

CAIXA DE DIVERSAS ORIENTAÇÕES :  
Em dinheiro 1:515\$630

Em letras 2:000\$000 3,515\$630  
CONTA CORRENTE DE SELLOS :

Em estampilhas 65,936\$400

168,468\$862  
Pagamentos effectuados do mez de Novembro ultimo:

1 Juros de apolices.....	816\$000
2 Instrução Publica.....	9,242\$828
3 Congresso do Estado.....	1,968\$664
4 Governo do Estado.....	70,789\$999
5 Magistratura.....	11,398\$837
6 Policia Administrativa.....	1,426\$735
7 Segurança Publica.....	31,860\$214
8 Hygiene e Caridade Publica.....	8,372\$879
9 Thesouro do Estado.....	3,145\$808
10 Telegrammas.....	131\$461
11 Obras publicas.....	1:357\$500
12 Aposentados e reformados.....	5:799\$796
14 Exercicios fmdcs.....	75\$8844
16 Eventuaes.....	337\$580
Monte-Pio.....	531\$652
Agudagem.....	41:000\$000
Operação de credito.....	1,072\$000

129,242\$897

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de Dezembro de 1896.

O thesoureiro.—Francisco Heroncio de Mello.—O escrivão da receita e despesa.—Afonso Magalhães da S.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Inspector mandou abrir os pagamentos de folha e de documentos de despesas urgentes, depois levantou a sessão.

CEARA-MIRIM

Transmissão de propriedade e doações

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 16 de Janeiro de 1896. O inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em solução á consulta que lhe fez o Sr. collector de rendas Estadaes da cidade do Ceará-mirim em officio de 7 do corrente, declara-lhe para sua intelligencia e devida execução, que á vista do § 18 do art. 1º da lei do orçamento vigente, n. 75 de 9 de setembro de 1895, não procede a liquidação suggerida com referencia ao imposto de 10% de transmissão de propriedade, assumpto sufficientemente esclarecido nas circulares des de Thesouro de 2 de abril de 1891 e n. 8 de 15 de julho de 1892, não sendo applicavel ao caso, em hypothese alguma, a tabella a que o dito Sr. collector se refere, e que foi mandada observar pelo decreto n. 435 de 17 de abril de 1869, cujas disposições vigoraram, quando esse imposto era cobrado como receita da Fazenda geral.

Com relação á ultima parte da mesma consulta, esta inspectoria ajuda devida ao dito Sr. collector que as doações comprehendidas naquella tabella, hoje sem vigor para os effeitos estadaes, são equiparadas aos legados, e por isso sujeitas á respectiva decima, que deverá ser paga integralmente por cada um dos doados, conforme o disposto no § 13 do art. 1º da referida lei do orçamento, e regras estabelecidas para a cobrança das taxas de heranças e legados nos termos do Regulamento n. 11 de 7 de maio de 1862, que se acha em pleno vigor, segundo a circular do Thesouro, n. 25 de 20 de maio de 1893.

Assim o cumpria e faz cumprir—  
Joaquim Guilherme de Souza Caldas

APOLICES RESGATADAS—

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 31 de Dezembro de 1895. O Sr. escrivão da receita e despesa abaixo ao Thesoureiro capta:

Francisco Heroncio de Mello: a caixa geral do exercicio de 1895 a importancia de vinte e nove contos e trezentos mil reis (29,300,000) em apolices da divida publica estadual, emitidas em virtude dos decretos ns. 33, 38, 41 e 48 de 28 de agosto, 1º de dezembro de 1894 e 28 de janeiro e 13 de agosto deste anno; a saber:

117 da 1ª serie na importancia de 6,400\$000 rs. sob ns. 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 201, 205, 206, 207, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 229, 230, 231, 259, 260, 261, 262, 299, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 275, 276, 277, 278, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 329, 362, 363, 364, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 411, 412, 413, 414, 435, 436, 448, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 563, 464, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 776, 777, 803, 806, 808, 831, 897, 894, 895, 896, 897, 898, 946, 947, 985, 986, 1014, 1018, 1024; 96 da 2ª serie na importancia de 17,950\$000 rs. sob ns. 1180, 1181, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1169, 1160, 1161, 1162, 1164, 1165, 1176, 1180, 1181, 1196, 1197, 1229, 1264, 1267, 1268, 1275, 1276, 1273, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1291, 1292, 1293, 1342, 1344, 1348, 1349, 1350, 1350, 1432, 1433, 1458, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1497, 1543, 1553, 1555, 1562, 1563, 1576, 1585, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1613, 1618, 1619, 1620, 1621, 1626, 1627, 1643, 1644, 1645, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1674, 1675, 1676, 1683, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1697, 1698, 1699, 1731, 1745, ficando resgatadas as referidas apolices em virtude do decreto de 1º de dezembro de 1894 e instrucções deste Thesouro n. 35—Cumpria—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.
---

Alferes Hermano Andre Sobreira Barity e Remigio Moreira de Carvalho, dos cargos de Delegado de policia do Municipio de S. Miguel de Pão dos Ferros, e 1º Supplente do Subdelegado da respectiva Villa, e nomeados, para substituil-os, os cidadãos Miguel Bernardino Ferreira de Carvalho e Sabino Leite de Albuquerque, na ordem em que se acham os seus nomes collocados.

— Dia 14  
De ordem do 2º Delegado de policia da Capital, foi recolhido á cadeia o individuo José Severo, por embriaguez.

— Dia 15  
Foram exonerados Manoel Joaquim Ferreira Nobre, do cargo de 1º Supplente do delegado de policia do municipio de Arez, e João Luiz Ferreira Nobre, do de Subdelegado da respectiva Villa.

Foram recolhidos á cadeia, de ordem do Subdelegado de policia da Ribeira, Innocencia Maria da Conceição, Maria Joanna da Silva e Maria Francisca da Conceição, por disturbios.

Foram postos em liberdade de José Severo, Innocencia Maria da Conceição, Maria Joanna da Silva e Maria Francisca da Conceição.

## Instrução Publica

Exame de preparatorios

Geometria e Trigonometria

Inscriptos 4

Sergio Paes Barretto—aprovado plenamente.

Antonio Luiz de Siqueira Mello—aprovado.

Reprovado 1  
Retirou-se da prova escripta, ..... 1  
Algebra—Inscripto 1  
Gabriel Arcanjo de Souza Sant'Iago. app. simplesmente.

## Secretaria de Policia

Dia 11  
Foi posto em liberdade Irineu de Carvalho.

Dia 13  
Foi nomeado o cidadão Joaquim de Macedo Baraúna, para exercer o cargo de carcereiro da cadeia da Villa de Sant'Anna do Mattos.

Foi remettido ao Promotor Publico da Comarca, por intermedio do Juiz de Direito respectivo, para os fins legais, o inquerito policial a que procedeu o Dr. Chefe de Policia acérca das offensas phisicas praticadas na pessoa do menor Antonio Francisco Ferreira pelo individuo Pedro Rato, conhecido por Pedro Rato, no Bairro da Ribeira desta Cidade, na tarde do dia 8 deste mez.

Por portaria de 7 do corrente, foram exonerados o

Sebastião Fernandes de Oliveira, idem.  
Westremundo Arthemio Coelho Filho, idem.  
José Gomes da Maia Monteiro, idem.  
Antonio Luiz de Siqueira Mello, idem.

Luiz Ignac...
Urutari...
Retard...
pla...
In...
cripta...

Por...
obteve a...
ros. D. Maria...
sessenta...
tratamento...

Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Sessão ordinaria em 15 de Janeiro de 1896.

Presidencia do Exm. Desembargador J. da Camara, Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, Olympio Vital e José Climaco o Procurador Geral e o Dr. Vicente de Lemos, Juiz de Direito da Comarca do Natal, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Distribuições: RECURSO CRIMINAL - N. 61 - Mossoró Recorrente, Juiz de Direito, Recorrido, Agostinho Bernardo de Sant'Anna. Ao Desembargador José Climaco.

APPELLAÇÃO CRIME - N. 23 - Pão dos Ferros. Appellantes, o Promotor Publico e o Desembargador Joaquim Cavalcanti Ferreira de Mello. Appellados, Manoel Bezerra de Medeiros e Antonio Bezerra Cavalcanti. Ao Dr. Vicente de Lemos.

APPELLAÇÃO CIVIL - N. 12 - Ceará. Appellantes, D. Anna de Góis e outros. Appellado, o Dr. Francisco Xavier Soares Montenegro. Ao Dr. Vicente de Lemos.

PASSAGENS - Do Desembargador Olympio Vital a quem competir.

APPELLAÇÃO CRIME - N. 19 - S. José de Mipibu. Appellante, a Justiça. Appellado, Antonio Francisco José, vulgo, Antonio Felizardo.

APPELLAÇÃO CIVIL - N. 5 - Macahyba. Appellantes, D. Urcicina Ribeiro Dantas e outros. Appellado, o Dr. Francisco de Paula Salles.

N. 11 - Natal. Appellante, Francisco D'Ann'ello. Appellado Raymundo Bezerra da Costa.

Do Desembargador Ferreira de Mello a quem competir.

APPELLAÇÃO CIVIL - N. 4 - Jardim de Angicos. Appellantes, Manoel Leopoldo Rapozo da Camara e sua mulher. Appellados, João Damasceno Bezerra e outros. Vista ao Procurador Geral.

APPELLAÇÃO CRIME - N. 30 - Cuitezeiras. Appellante, a Justiça. Appellada Luciana Maria da Conceição.

Nada mais havendo a tratar, encerrou se a sessão.

Intendencia Municipal

Resolução n. 24 O Conselho de Intendencia do Municipio do Natal.

Art. 1. Nenhum condutor de animal de carga poderá ser feito, conforme prescreva a legislação municipal, sem a licença do Conselho Municipal.

Art. 2. Fica prohibido o transporte de carga em veículos de tração animal...

Resolução n. 25 O Conselho de Intendencia do Municipio do Natal. Resolve: Art. 1. O transporte de mercadorias em carros ou animaes de carga, feito nesta Cidade e seus suburbios, fica sujeito ás seguintes prescripções:

a) Os carros e carroças de quatro rodas, tirados por um só animal, não poderão conduzir carga superior a quarenta arrobas, si tirados por cavallos ou muar.

b) Por mais cada animal empregado na tracção de taes vehiculos, se poderá augmentar a referida carga na razão de um terço dos pesos cima estabelecidos.

c) Para os vehiculos de duas rodas os pesos máximos não poderão exceder de dous terços dos estipulados para os de quatro rodas.

d) Os animaes de carga conduzirão o peso máximo de quatorze arrobas, sendo hoj em uso, e de douse, se for cavallo ou jumento.

e) É absolutamente prohibido aos condutores de carga montarem em animaes carregados.

Art. 2. É vedado o transito de carros e animaes carregados por lacos e travessas de largura inferior a quatro metros.

Art. 3. Nas contravenções os conductores de animaes e vehiculos soffrerão a multa de cinco mil réis ou diez dias de prisão.

Art. 4. Revogão-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Intendencia Municipal do Natal, 10 de Janeiro de 1896. João Avelino Pereira de Vasconcellos. Presidente.

Olympio Tavares. Alexandre James O'Grady. Joaquim Manoel Teixeira de Moura. Manoel Joaquim de Amorim Garcia. Francisco R. Vianna. Raymundo Bezerra da Costa.

Art. 3. Revogão-se as disposições em contrario. Sala das sessões da Intendencia Municipal do Natal, em 9 de Janeiro de 1896. João Avelino Pereira de Vasconcellos. Presidente. Olympio Tavares. Alexandre James O'Grady. Manoel Joaquim de Amorim Garcia. Joaquim Manoel Teixeira de Moura. Francisco R. Vianna. Raymundo Bezerra da Costa.

Representação de... Antonio de Almeida... Dr. Francisco de Arroz... Paulo José de Mello... D. Manoel de Assis Mascarenhas... Dr. Francisco de Salles Torres Homem... Dr. Diogo Velho Cavalcante... José Paulino de Almeida... Padre Francisco de Brito Guerra... Bazilio Quaresma Torreão... D. Manoel de Assis Mascarenhas... D. Manoel de Assis Mascarenhas... André de Albuquerque Maranhão Junior... Dr. Cascimiro José de Moraes Sarmiento... Dr. Cascimiro José de Moraes Sarmiento... João Carlos Wanderley... Dr. José Joaquim da Costa... Dr. Oscarino Cabral Raposo da Costa... Augusto Severo de Albuquerque Maranhão... Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão... Dr. Luiz Francisco de Souza...

A REPUBLICA

Telegrammas

OFFICIAES Maceió 15. Governador Natal - Acabo de inaugurar a convite dos empresarios Adriano e Loureiro, iluminação publica contractada pela Intendencia da Capital. Saudações. Vieira Peixoto - Vice Governador.

Maceió. Circular - Governadores - Entreguei hoje governo ao Exm. Barão Traipú, digno governador. Saudações. Vieira Peixoto.

Serviço Especial d'A Republica

Governo inglez resolveo reconhecer independencia completa Transwaal, aceitar arbitragem questão Venezuela, submettendo-se a exigencia de Cleveland. Maximo Gomes, com admiravel estrategia illudiu espanhóis, voltando sobre Havana e de derrotando-os completamente.

En... En... En...

Representação de... Antonio de Almeida... Dr. Francisco de Arroz... Paulo José de Mello... D. Manoel de Assis Mascarenhas... Dr. Francisco de Salles Torres Homem... Dr. Diogo Velho Cavalcante... José Paulino de Almeida... Padre Francisco de Brito Guerra... Bazilio Quaresma Torreão... D. Manoel de Assis Mascarenhas... D. Manoel de Assis Mascarenhas... André de Albuquerque Maranhão Junior... Dr. Cascimiro José de Moraes Sarmiento... Dr. Cascimiro José de Moraes Sarmiento... João Carlos Wanderley... Dr. José Joaquim da Costa... Dr. Oscarino Cabral Raposo da Costa... Augusto Severo de Albuquerque Maranhão... Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão... Dr. Luiz Francisco de Souza...

1. Affonso d'Albuquerque Maranhão, proprietário, nomeado em 22 de Janeiro de 1826. Falleceu em 70 de Julho de 1836.

2. Commendador Padre Francisco de Brito Guerra, Vigario do Seridó, nomeado em 70 de Julho de 1837.

3. Paulo José de Mello e Azevedo, veador da casa imperial, nomeado em 15 de Setembro de 1845. Falleceu em 26 de Setembro de 1848.

4. D. Manoel de Assis Mascarenhas, magistrado, nomeado em 12 de Julho de 1850. Falleceu em 30 de Janeiro de 1867.

5. Dr. Francisco de Salles Torres Homem, Conselheiro e Visconde de Inhombim, nomeado em 27 de Abril de 1870. Falleceu em 3 de Julho de 1875.

6. Dr. Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque, Conselheiro e Visconde de Cavalcanti, nomeado em 4 de Janeiro de 1877. Ainda fazia parte da Camara Vitalicia do imperio quando aquella corporação foi dissolvida em consequencia da revolução de 15 de Novembro que proclamou a Republica do Brazil.

A CAMARA TEMPORARIA 1. Legislatura 1826 - 1829 Agostinho Leitão de Almeida.

2. Legislatura 1830 - 1833 José Paulino de Almeida, (Tendo fallecido, foi substituido pelo Padre Francisco de Brito Guerra.)

3. Legislatura 1834 - 1837 Padre Francisco de Brito Guerra. (vigario do Seridó.)

4. Legislatura 1838 - 1841 Bazilio Quaresma Torreão, 1842 (neste anno foi a Camara Temporaria dissolvida por Dec. de 1. de maio e tinha já sido reconhecido D. Manoel de Assis Mascarenhas.

5. Legislatura 1843 - 1844 D. Manoel de Assis Mascarenhas.

6. Legislatura 1845 - 1847 André de Albuquerque Maranhão Junior.

7. Legislatura 1848 Dr. Cascimiro José de Moraes Sarmiento.

8. Legislatura 1856 - 1852 Dr. Cascimiro José de Moraes Sarmiento.

9. Legislatura 1853 - 1854 João Carlos Wanderley (Tomou assento na sessão de 1852)

10. Legislatura 1855 - 1856 Dr. José Joaquim da Costa. (Lente de Matheizicas)

11. Legislatura 1857 - 1858 Dr. Oscarino Cabral Raposo da Costa

12. Legislatura 1859 - 1860 Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

13. Legislatura 1861 - 1862 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

14. Legislatura 1863 - 1864 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

15. Legislatura 1865 - 1866 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

16. Legislatura 1867 - 1868 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

17. Legislatura 1869 - 1870 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

18. Legislatura 1871 - 1872 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

19. Legislatura 1873 - 1874 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

20. Legislatura 1875 - 1876 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

21. Legislatura 1877 - 1878 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

22. Legislatura 1879 - 1880 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

23. Legislatura 1881 - 1882 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

24. Legislatura 1883 - 1884 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

25. Legislatura 1885 - 1886 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

26. Legislatura 1887 - 1888 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

27. Legislatura 1889 - 1890 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

28. Legislatura 1891 - 1892 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

29. Legislatura 1893 - 1894 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

30. Legislatura 1895 - 1896 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

31. Legislatura 1897 - 1898 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

32. Legislatura 1899 - 1900 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

33. Legislatura 1901 - 1902 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

34. Legislatura 1903 - 1904 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

35. Legislatura 1905 - 1906 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

36. Legislatura 1907 - 1908 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

37. Legislatura 1909 - 1910 Dr. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão

- 1. Padre Manoel José Fernandes.
- 2. Padre Manoel Pinto de Castro.
- 3. Padre Manoel Eima Wanderley.
- 4. Padre Pedro José de Queiroz e Sá.
- 5. Padre Thomaz Pereira de Araújo.
- 6. Antonio José Moura.
- 7. P. Antonio Xavier G. de Almeida.
- 8. Antonio Alves Mariz— (não compareceu a 1.ª sessão) 1.ª reeleição.
- 9. Basílio Quaresma Torreão Junior.
- 10. Bartholomeu da Rocha Fagundes.
- 11. Elias Antônio C. de Albuquerque.
- 12. João Marques de Carvalho— 1.ª reeleição.
- 13. José Alexandre Gomes de Mello.
- 14. Dr. João Valentim D. Pinagê (não compareceu a 1.ª sessão. Tomou assento o supplente.—Esteve José Barbosa de Moura.
- 15. João de Oliveira Mendes— 1.ª reeleição.
- 16. P. João Theotônio de S. e Silva.
- 17. Jeronymo Cabral Pereira de Macedo.
- 18. Luiz da Fonseca e Silva— 1.ª reeleição.
- 19. Leandro Francisco Cayalcante Albuquerque.
- 20. P. Manoel José Fernandes— 1.ª reeleição.
- 21. P. Manoel C. da Costa Pereira— 1.ª reeleição.
- 22. P. Pedro José de Queiroz e Sá (não compareceu a 1.ª sessão. Tomou assento o respectivo supplente.— José Fernandes Carrilho.
- 23. Raphael Archânjo Galvão.
- 24. Trajano Leocádio de M. Murta.
- 25. P. Thomaz Pereira de Araújo— 1.ª reeleição.

de outras qualidades.....	1120
Gomma de mandioca.....	800
Milho.....	800
Mel.....	500
Óleo de mamona.....	500
Ossos..... Kilogr.	100
Sal..... Litro	202
Solla..... 1 meio	6000
Pello vegetal..... Kilo	700
Pennas de ema.....	6000
Toucinho.....	800
Vinho de cajú..... Litro	800
Queijo de manteiga..... Kilo	1800

**Declaração**  
 Januario José Teixeira Barboza declara que d'ora em diante assignar-se-ha por **Januario Teixeira Barboza**.

**EDITAES**

De ordem do cidadão Engenheiro chefe deste Districto Telegraphico faço publico que achase aberta nesta estação até 31 de corrente mez a inscripção para o concurso a admissão de praticantes de telegraphia, devendo os candidatos apresentarem certidão de exames prestados perante comissões da instrucção publica dos estados em épocas normaes, validos para os cursos superiores da Republica, das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, chorographia do Brazil, arithmetica e geometria.

Os candidatos que...

...da casa do Major Joaquim Soares Raposo da Camara, onde votarão os eleitores de ns. 401 a 600; a 4.ª secção no edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros, onde votarão os eleitores de ns. 601 a 800; e a 5.ª no edificio da Escola Primaria, á rua do commercio, no bairro da Ribeira, onde votarão os de ns. 801 a 1:012. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado na porta do edificio da Intendencia Municipal.

Secretaria Municipal do Natal, em 10 de Janeiro de 1896.  
 Eu Joaquim Severino da Silva o escrevi.

*João Agelino Pereira de Vasconcellos*

...a casa do Major Joaquim Soares Raposo da Camara, onde votarão os eleitores de ns. 401 a 600; a 4.ª secção no edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros, onde votarão os eleitores de ns. 601 a 800; e a 5.ª no edificio da Escola Primaria, á rua do commercio, no bairro da Ribeira, onde votarão os de ns. 801 a 1:012. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado na porta do edificio da Intendencia Municipal.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal da capital, faço publico que, no dia 14 de Fevereiro vindouro, recebem-se propostas, perante o Conselho de Intendencia, para o fornecimento de expediente á Secretaria da mesma Intendencia, a saber:  
 Papel almanaco postado—

Livros em branco-de-200 folhas  
 Livros em branco-de-150 folhas  
 Livros em branco-de-100 folhas  
 Livros em branco-de-50 folhas  
 Livros em branco-de-25 folhas  
 Novello de fio de côr.  
 Os pretendentes apresentarão suas propostas em cartas fechadas, as quaes serão abertas perante os mesmos, á vista dos quaes se contractará com quem maiores vantagens offerecer á fazenda Municipal; e os pagamentos se realizarão mensalmente á vista da conta apresentada pelo contractante documentada com os pedidos feitos pelo porteiro e rubricados pelo secretario. E para que chegue ao conhecimento de todos, faço o presente, aos 14 de Janeiro de 1896.

O secretario,  
*Joaquim Severino da Silva*

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal d'esta capital, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que fica marcado o prazo de 30 dias a contar desta data para a apresentação de propostas de licitação para a compra de...

**COMMERCIO**

**PAUTA**

...de...



# A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

**ASSIGNATURAS**  
Por anno..... \$5000  
N.º avulso do dia..... 100  
Do dia anterior..... 200  
**PAGAMENTOS ADIANTADOS**

**REDACTORES--AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA**

**Gerente e Director tecnico--AUGUSTO LEITE**

**ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA**  
6--Rua Correia Telles--6  
As publicações serão feitas a 90 reis por linha e annuncios por ajuste.  
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio-Grande do Norte--Natal--Sabbado, 25 de Janeiro de 1896

Num. 362

## PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Expediente do dia 18 de Janeiro de 1896

Officinas:

Ao Inspector do Thesouro--A vista dos documentos juntos, mandei pagar, em termos, ao superintendente da Estrada de Ferro do Natal a Nova Cruz a quantia de 209.221 reis, proveniente de passagens concedidas, bagagens transportadas e telegrammas transmitidos em serviço deste Governo, durante o mez de Dezembro proximo findo.

Ao mesmo--Communico-vos, para os devidos fins, que o professor da escola modelo annexa ao Atheneu Rio Grandense, Antonio Carlos de Amaral, assumiu honte o exercicio de suas funções.

Ao mesmo--Para os devidos effeitos, communico-vos que o Dr. Director Geral da Instrução Publica participou-me, em officio de 16 do corrente, haver, nessa data concedido a professora publica da Villa de Touros, D. Maria Annuciada Seabra de Mello, sessenta dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.

Ao mesmo--Communico-vos, para os devidos fins, que o correio continuo da Secretaria do Governo, Frederico Pinto, entrou, no dia 10 do corrente, no goso de dois mezes de licença, que lhe concedi, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 20

Officio:

Ao Inspector do Thesouro--Permissão de annuo expulso de 1895, em virtude do art. 112 do Reg. n.º 30 de 10 de Setembro do anno passado, mandei entregar ao Coronel Felismino do Rego Dantas, Natural de Pernambuco, presidente da commissão encarregada dos trabalhos da abertura do Orahmento, a quantia de \$10.000,00, em especies em dinheiro, destinada a pagar as despesas necessarias decorrentes de

portunamente prestar as devidas contas perante o Thesouro.

## DESPACHOS

Dia 21 de Janeiro

Joaquim Anselmo Pinheiro Filho, Capitão do Batalhão de Segurança deste Estado, pedindo 3 mezes de soldo, por adiantamento, para compra de novo fardamento. Como requer.

Hermano André Sobreira Burity, Alferes do mesmo Batalhão, pedindo 3 mezes de soldo, por adiantamento, para o mesmo fim. Como requer.

Crispiano Ferreira de Lima, praça de Segurança, pedindo sua baixa. Como requer.

## Thesouro

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão extraordinaria do dia 5 de Dezembro de 1895

A's 11 horas do dia, na sala das conferencias, alli reunidos os Srs. Membros da Junta Administrativa da Fazenda, o Sr. Inspector abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

## EXPEDIENTE

Petição de Pantaleão Bezerra, requerendo desistencia do offerecimento, que fizera em 30 de Novembro ultimo sobre o dizimo de pescado dos municipios de S. Gonçalo, Ceará-mirim, Goyaninha, Papary e Canguaretama, na importancia de..... \$1.950.000 rs.

## DESPACHO

“Concede-se a desistencia requerida, ficando o supplicante sujeito a multa de cinco por cento (5%) sobre o valor da oferta, nos termos do art. 100 do Reg. n.º 30 de 10 de Setembro de 1896” -- Joaquim Guilherme.

Mandou-se abrir nova concorrência, em 2ª praça, para ter lugar a arrematação do dizimo de pescado d'aquelles cinco municipios, marcando-se para isso os dias 19, 20 e 21 do corrente mez.

De tudo que se passou, o Sr. Inspector deu conta ao Exm. Governador do Estado no officio que se segue:

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 8 de Dezembro de 1895.  
O Sr. Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determinou a abertura de licitação para a compra de 1.950.000 rs sobre o dizimo de pescado dos municipios de S. Gonçalo, Ceará-mirim, Papary, Goyaninha e Canguaretama, a que me referi no officio que tive a honra de expor em data de 8 do corrente e a 27a applicação a multa de 5% sobre o valor da oferta, nos termos do artigo 100 do Regulamento de 30 de 10 de Setembro de 1896. A importancia da multa imposta

no valor de 97.500 foi hoje recolhida aos cofres d'este Thesouro.

Cumpre-me ainda levar ao vosso conhecimento que nesta data mandei abrir nova concorrência, para ter lugar, em 2ª praça, nos dias 19, 20 e 21 a arrematação d'aquelle imposto com referencia aos cinco municipios de que se trata. Saúde e Fraternidade. O Inspector -- Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

S. Exc. dignou-se de approvar a deliberação da Junta.

## ESTAMPILHAS

Recomendou-se por portarias de hoje ao Sr. Thesoureiro Francisco Heroncio de Mello que satisfizesse as requisições de estampilhas de sellos adhesivos, feitas pelos seguintes collectores:

De Caratúbas..... 50.000  
De Flôres de Acary..... 50.000

Levantou-se a sessão.

## PORTARIAS

Gyro Commercial

MACAHYBA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Janeiro de 1896.  
O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, accusando a recepção do officio, que lhe dirigiu o Sr. Collector de Rendas Estaduales da Cidade de Macahyba, em data de 16 do corrente, relativamente aos contribuintes de Gyro Commercial, Barbalho & Compª, e Ismael Cezar Duarte Ribeiro, que, segundo diz, se recusaram ao pagamento d'aquelle imposto, referente ao 1º trimestre do actual exercicio de 1896, infringindo assim a disposição do § unico do artigo 7 do Regulamento n.º 28 de 14 de Outubro de 1893; e para que a Junta da Fazenda, nos termos do artigo 21 do mesmo Regulamento, possa impor aquelles contribuintes remissas a multa de cem a um conto de réis, em que incorreram pela infracção do artigo 8º; determina ao mesmo Sr. Collector que, por intermedio de seu escrivão, faça intimar, sem perda de tempo, a esses dois contribuintes, cada um de per si, a fim de que, no prazo improrogavel de 48 horas, recolham aos cofres d'essa Collectoria as devidas importancias, relativas ás quotas em que foram collectados para o exercicio vigente.

Dada, porém, a hypothese de se mostrarem reluctantes, deixando de observar o preceito legal, cumpre ao dito Sr. Collector mandar certificar isso mesmo pelo seu escrivão em presença de duas testemunhas; devendo remetter todas as peças probatorias do facto a este Thesouro, para se proceder, em Junta da Fazenda, como fór de direito. Assim o cumpria e o fez o Sr. Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

## NATAL

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Janeiro de 1896.  
O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determinou a abertura de licitação para a compra de 1.950.000 rs sobre o dizimo de pescado dos municipios de S. Gonçalo, Ceará-mirim, Papary, Goyaninha e Canguaretama, a que me referi no officio que tive a honra de expor em data de 8 do corrente e a 27a applicação a multa de 5% sobre o valor da oferta, nos termos do artigo 100 do Regulamento de 30 de 10 de Setembro de 1896. A importancia da multa imposta

Secretaria de Policia

Dia 16 de Janeiro

Nenhuma occorrencia.

Dia 17

Foram recolhidos á cadeia, de ordem do subdelegado de policia da Cidade Alta, os individuos Francisco Pinto d'Oliveira, Francisco Joaquim do Nascimento e Francisca Maria da Conceição e Souza, por disturbios.

Dia 18

Foram postos em liberdade Francisco Pinto de Oliveira, Francisco Joaquim do Nascimento e Francisca Maria da Conceição e Souza.

Foi exonerado o cidadão Arthur Luiz Martins Pereira, do cargo de subdelegado de policia da Villa de Cuitezeiras, por assim haver elle pedido em officio de 17 do corrente mez.

Dia 19

Foram recolhidos á cadeia os individuos José Francisco e Joaquim Barboza da Silva, vulgo Joaquim Macahyba, este de ordem do primeiro delegado de policia, por embriaguez, e aquelle de ordem do subdelegado da Cidade Alta, por disturbios.

Foram nomeados para os cargos de delegado de policia e de 1º supplente do municipio de Taipú, que se achavam vagos, os cidadãos João Leite da Fonsêca e João Estanislau de Oliveira.

Dia 20

Foi posto em liberdade o individuo José Francisco.

Dia 21

Para a villa de Nova-Cruz seguio, devidamente escoltado, o réo Ballarmino Ferreira de Carvalho, á disposição do respectivo Juiz Districtal, que, em officio de 13 do corrente, o requisitou, a fim de assistir ali a formação da culpa em dois processos por crimes de furto de cavallos.

## Instrução Publica

Exame de preparatorios

Historia Geral

Approvados plenamente: Luiz Ignacio Torres, José Gomes da Mota Monteiro e Francisco Siqueira do Régio Barros.

Approvados simplesmente: Westall de Albuquerque, Arthurio Oualho Filho e José Prospero d'Aradjo Fernandes.

21 de Janeiro -- Circular -- Aos Professores de Instrução primaria -- Cumpre, que declareis com a maxima urgencia, á esta Directoria, os motivos pelos quaes deixastes de dar execução aos preceitos contidos nos arts. 65 e 121 do Regulamento de 18 de 30 de Setembro de 1892, relativos a exames primarios.

## Secção Judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria aos 22 de Janeiro de 1896.

Presidencia interina do Desembargador José Climaco.

Secretario, Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes o Desembargador José Climaco, Presidente interino, o Procurador Geral e o Dr. Vicente de Lemos, Juiz de Direito da Comarca do Natal, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Faltário com causa participada dos Desembargadores J. da Camara e Olympio Vital.

Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Vista ao Procurador Geral:

Conflicto de Jurisdicção:

N.º 11 -- Natal -- Levantador pelos Juizes de Direito das Comarcas do Natal e Potengy.

## APPELLAÇÃO CRIME

N.º 20 -- S. José de Mipibu -- Appellante, João Barbosa de Lima -- Appellada a Justiça.

Parêcer do Procurador Geral:

## APPELLAÇÃO CRIME:

N.º 30 -- Cuitezeiras -- Appellante, a Justiça -- Appellada, Luciana Maria da Conceição.

Julgamento adiado por falta de numero:

## RECURSO CRIME:

N.º 61 -- Mossoró -- Recorrente, o Juiz de Direito -- Recorrido, Agostinho Bernardo de Sant'Anna. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

## EDITAL

Faço publico, para quem interessar possa, que tiveram entrada nesta Secretaria os autos de appellação civil sob n.º 18, do districto de Macahyba, comarca de Potengy, em que é appellante José Leonardo Dantas Soares, e appellado o Dr. José Paulo Aguiar, Secretario do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte em Natal, 22 de Janeiro de 1896.

O Secretario,

Luciano de Siqueira Varella Filho.

ILEGIVEL

REPUBLICA

Telegrammas

Serviço Especial d'A Republica

Rio, 20.

Falleceu Carlos Floquet.

Demittido Martinez Campos, nomeado Weiler.

Tem-se como inevitavel a guerra entre a Republica Argentina e o Chile.

Rio, 23.

Telegrammas de Londres dizem estar aggravadas as relações do Brazil com a Inglaterra e a Italia...

Movimento de Apolices

Malsuada de infeliz e levianamente increpada de desastrosa, a medida do Governo estadual referente á emissão de apolices é hoje, por todos os espiritos desprevenidos e justos, considerada digna de encomios...

Attenta a deficiencia de numerario nos cofres do Thesouro—facto cujas causas á ninguem mais é licito ignorar—o Exm. Governador do Estado autorizou á quella Repartição a emittir, durante o exercicio de 1895, até a quantia de tresentos contos em apolices.

Table with 2 columns: Month and Amount. Rows include Janeiro (18:100\$000), Fevereiro (8:750\$000), Março (3:800\$000), etc.

Rs. 144:350\$000

Estas cifras valem mais do que longos e palavrosos commentarios.

SENADOR ALMINO AFFONSO

A bordo do paquete S. Salvador, seguiu para Fortaleza, onde se acha sua Exma. familia, o nosso illustre amigo senador Almino Affonso...

viando, porem, aos seus numerosos amigos e admiradores sinceras saudações e affectuosas despedidas: Cumprimentamol-o

Prestidigitador

Precedido de justa nomeada pelos seus meritos artisticos e possuidor de uma importante e curiosa colleção zoologica, acha-se nesta capital, onde pretende dar algumas representações, o Sr. Ernesto de Sá.

Assegurão-nos que o intelligente artista, já brillantemente laureado em diversas capitães da Republica, virá trazer-nos diversões com melhores do que a semsaboria banal e o charlatanismo curriqueiro...

Alem de sua reputação artistica, o Sr. Ernesto de Sá é um cavalheiro da mais correcta gentileza e distincção.

Representação do Rio Grande do Norte

(Continuação do n. 361)

- 16 Manoel Cássiano da C. Pereira—2ª reeleição. 17 P. Pedro José de Queiroz e Sá—2ª reeleição. 18 Raphael Archanjo Galvão—1ª reeleição. 19 Trajano L. de Medeiros Murta—1ª reel.

4º Biennio 1842—1843

- 1. Antonio Alvares Mariz—3ª reeleição. 2. Antonio José de Moura—2ª reeleição. 3. Dr. Bazilio Quaresma T. Junior—2ª reeleição. 4. Bartholomeu da Rocha Fagundes—2ª reeleição. 5. Estevão José Barbosa de Moura—1ª reel.

8º Biennio 1850—1851

- 1. Antonio José de Moura—6ª reel. 2. Antonio Alvares Mariz—7ª reel. 3. Padre Antonio de Souza Martins—1ª reel. 4. Dr. Braz Carrilho do R. Barros—1ª reel. 5. Padre Bartholomeu da R. Fagundes—1ª reel.

Dr. Francisco de Souza R. Dantas—5ª reel.

- 7. Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito—1ª reel. 8. Dr. José Henrique de Oliveira—2ª reel. 9. José Fernandes de Q. e Sá—2ª reel. 10. Padre José M. dos Santos Brígido—2ª reel. 11. João Ignacio de L. Barros—3ª reel. 12. Joaquim Francisco de Vasconcellos—4ª reel.

5º Biennio 1844—1845

- 1. Antonio Alvares Mariz—4ª reel. 2. Antonio José de Moura—3ª reel. 3. Dr. Bazilio Q. Torreão Junior—4ª reel. 4. Bartholomeu da Rocha Fagundes—3ª reel. 5. Estevão José Barboza de Moura—2ª reel.

6º Biennio 1846—1847

- 1. Antonio José de Moura—4ª reel. 2. Padre João Theotônio de S. e Silva—3ª reel. 3. Dr. Luiz G. de Brito Guerra—1ª reel. 4. Dr. Luiz da Fonseca Silva—1ª reel. 5. Padre Manoel José Fernandes—4ª reel. 6. Manoel Gabriel de Carvalho—1ª reel. 7. Trajano L. de Medeiros Murta—3ª reel.

9º Biennio 1852—1853

- 1. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. 2. André d'Albuquerque Maranhão Arco Verde. 3. Bonifácio Francisco Pinheiro da Camara. 4. Padre Bellarmino de A. Cavalcanti. 5. Padre Candido José Coelho. 6. Elias Antonio C. de Albuquerque—3ª reel. 7. Padre Florencio Gomes de Oliveira. 8. Dr. Jeronymo C. R. da Camara. 9. Padre José de Mattos Silva. 10. Padre João Jeronymo da Cunha. 11. Luiz da Fonseca Silva—6ª reel. 12. Dr. Lourenço José da Silva Santiago.

- 2. Antonio Alvares Mariz—5ª reel. 3. Bartholomeu da Rocha Fagundes (Falleceu. Na 2ª sessão tomou assento o supplente Dr. João Valentim Dantas Pinagé.) 4ª reel. 4. Dr. Francisco de Souza R. Dantas—3ª reel. 5. João Carlos Wanderley—3ª reel. 6. Padre José Manuel dos Santos Brígido. 7. Dr. João N. Xavier de Mendonça. 8. Dr. José Henrique de Oliveira. 9. João Ignacio de Loyolla Barros—1ª reel.

10º Biennio 1854—1855

- 1. Padre Antonio Joaquim Rodrigues. 2. André de A. Maranhão Arco Verde—1ª reel. 3. Antonio Bazilio Ribeiro Dantas. 4. Padre Bellarmino de A. Cavalcanti—1ª reel. 5. Bonifácio F. P. da Camara—1ª reel. 6. Benvenuto Praxedes de Oliveira. 7. Padre Candido José Coelho—1ª reel. 8. Padre Florencio Gomes de Oliveira—1ª reel. 9. Padre Francisco Theotônio de S. Baylon. 10. Dr. Francisco R. Lima Bastos. 11. Gonçalo Francisco da R. B. e Mello. 12. Dr. Jeronymo C. R. da Camara—1ª reel. 13. João Maria Julio Chave. 14. José Alexandre S. de Mello. 15. Padre José de Mattos Silva—1ª reel. 16. Padre José Gabriel Pinheiro. 17. Manoel de Mello M. Pessoa. 18. Manoel L. de Brito Guerra. 19. Manoel Gomes da Silva—1ª reel. 20. Padre Manoel José Fernandes—8ª reel.

11º Biennio 1856—1857

- (Tendo comparecido apenas 6 deputados na 1ª sessão, em 1856, quando assolveu o choro morbus parte desta provincia, tomaram assento para completar numero os suppletes—Manoel L. Raposo da Camara, Dr. Francisco X. P. de Brito, Francisco M. da R. Barros, Dr. José M. Brandão C. Branco e Antonio Bazilio Ribeiro Dantas Junior. 1. Padre Antonio Joaquim Rodrigues—1ª reel. 2. Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—1ª reel.

12º Biennio 1858—1859

- (Decreto n. 1808 de 20 de Agosto de 1856. 1. Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—2ª reel. (Tendo sido eleito, por ambos os districtos e não tendo feito opção, a commissão de poderes foi de parecer que fosse reconhecido pelo 1.º da sua residencia. Approvado o parecer, foi reconhecido deputado pelo 2.º districto o 1.º supplente—João Chrysostomo B. Cavalcanti. 2. Antonio B. R. Dantas Junior—2ª reel.

(Continúa)

- 13. Dr. Leopoldo C. R. da Camara. 14. Dr. Manoel Antonio de Oliveira. 15. Padre Manoel Ferreira Borges. 16. Manoel Gomes da Silva. 17. Padre Manoel Januario B. Cavalcanti. 18. Pedro d'Alcantara Pinheiro. 19. Dr. Octaviano C. R. da Camara. 20. Dr. Thomaz Cardoso de Almeida.

10º Biennio 1854—1855

- 1. Padre Antonio Joaquim Rodrigues. 2. André de A. Maranhão Arco Verde—1ª reel. 3. Antonio Bazilio Ribeiro Dantas. 4. Padre Bellarmino de A. Cavalcanti—1ª reel. 5. Bonifácio F. P. da Camara—1ª reel. 6. Benvenuto Praxedes de Oliveira. 7. Padre Candido José Coelho—1ª reel. 8. Padre Florencio Gomes de Oliveira—1ª reel. 9. Padre Francisco Theotônio de S. Baylon. 10. Dr. Francisco R. Lima Bastos. 11. Gonçalo Francisco da R. B. e Mello. 12. Dr. Jeronymo C. R. da Camara—1ª reel. 13. João Maria Julio Chave. 14. José Alexandre S. de Mello. 15. Padre José de Mattos Silva—1ª reel. 16. Padre José Gabriel Pinheiro. 17. Manoel de Mello M. Pessoa. 18. Manoel L. de Brito Guerra. 19. Manoel Gomes da Silva—1ª reel. 20. Padre Manoel José Fernandes—8ª reel.

11º Biennio 1856—1857

- (Tendo comparecido apenas 6 deputados na 1ª sessão, em 1856, quando assolveu o choro morbus parte desta provincia, tomaram assento para completar numero os suppletes—Manoel L. Raposo da Camara, Dr. Francisco X. P. de Brito, Francisco M. da R. Barros, Dr. José M. Brandão C. Branco e Antonio Bazilio Ribeiro Dantas Junior. 1. Padre Antonio Joaquim Rodrigues—1ª reel. 2. Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—1ª reel.

12º Biennio 1858—1859

- (Decreto n. 1808 de 20 de Agosto de 1856. 1. Dr. Amaro C. B. Cavalcanti—2ª reel. (Tendo sido eleito, por ambos os districtos e não tendo feito opção, a commissão de poderes foi de parecer que fosse reconhecido pelo 1.º da sua residencia. Approvado o parecer, foi reconhecido deputado pelo 2.º districto o 1.º supplente—João Chrysostomo B. Cavalcanti. 2. Antonio B. R. Dantas Junior—2ª reel.

(Continúa)

Para o Recife, a bordo do vapor costeiro Beberibe, seguiu a 20 do corrente o nosso respeitavel e prestimoso amigo Coronel Juvinio Barreto, em companhia de sua Exma. familia.

Bõa viagem e proximo regresso é o que lhe desejamos.

Estiveram a passeio nesta Capital os nossos distinctissimos amigos Dr. Octavio Tavares e Coronel Felismino Dantas, o primeiro promotor publico e o segundo prestigioso chefe republicano no Ceará-Mirim. Cumprimentamol-os.

Em viagem de inspecção á Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz e ramal de Guarabira, estiveram nesta Capital os illustres engenheiros Crockatt de Sá e Nunes Belfort, q' seguiram no Beberibe para a Capital da Parahyba. Saudações.

Recentemente nomeado telegraphista de 4ª classe, seguiu para Theresina, em cuja Estação vai servir, o nosso sympathico e devotado correligionario, capitão Pedro Gelly.

Optima viagem e todas as felicidades.

Para o Pará, onde é honrado commerciante, seguiu a 22, no Maranhão, o distincto moço Augusto Pereira de Vasconcellos, digno filho do nosso bom amigo capitão João Avelino Pereira de Vasconcellos. Boa viagem.

OS MUNICIPIOS

Micá, 16 de Janeiro de 1896. No dia 1.º do corrente teve lugar a posse da nova Intendencia eleita para gerir, no biennio de 95 a 98, os negocios do municipio.

O acto foi bastante concorrido e solenne, notando-se o concurso de numerosos cavalheiros, entre os quaes o Dr. Dominguez Carneiro, juiz de direito da comarca, o Dr. Montenegro, promotor publico, o administrador da mesa de rendas estaduais, Major Manoel Onofre Pinheiro e os cidadãos Emyglio Avelino e Valentim de Almeida, director gerente da companhia de saímas.

Os novos eleitos, que reúnem a necessaria honrabilidade e competencia para o desempenho do mandato de que os investi a vontade popular são:

Intendentes

Francisco Tertuliano de Albuquerque.

Raymundo Nonato Cavalcanti.

Pantaleão Bezerra.

Francisco José de Souza.

Francisco Antonio da Silva Coelho.

Antonio da Silva Antunes.

Filho João Alves Fernandes.

Juizes districtaes João Teixeira de Souza.

Francisco Gomes Coelho.

Francisco Xaxier da Costa Queiroz.

Hospedes e Viajantes



De volta de sua viagem a Mossoró, onde fôra a chamado de seu digno irmão—o inspirado poeta rio-grandense—Henrique Castriciano, cujos padecimentos se haviam prevista e consideravelmente aggravado, achase entre nós o nosso sympathico e talentoso collega Dr. Eloy de Souza, a quem cordialmente felicitamos.

O cidadão Raymundo Nonato, na qualidade de presidente da intendencia extinta, depois de empossar os novos eleitos, procedeu a leitura de bem elaborado relatório, dando conta da gestão do governo municipal no triennio findo e lembrando varios serviços e melhoramentos de que se posse esta cidade.

Realizada a posse, a nova intendencia encetou os trabalhos de sua primeira sessão ordinaria, elegendo presidente e vice-presidente do concelho os cidadãos Francisco Tertuliano e Raymundo Nonato.

O honrado presidente eleito, agradecendo aos seus collegas a distincção que lhe fora conferida, hypothecou-lhes toda a sua sinceridade e esforço no sentido de colaborar com elles no decidido empenho de promoverem o bem estar e o progresso do municipio.

Levantada a sessão, entre as mais significativas manifestações de regosijo, dirigiram-se, a convite do cidadão Valentin de Almeida, á residencia desse distincto industrial, onde foi servido um delicado lunch. Nessa occasião fez-se ouvir o Dr. Domingues Carneiro, saudando em eloquente allocução a intendencia eleita.

Dahi, encaminhando-se á casa do cidadão Francisco Tertuliano, eram os novos membros do conselho municipal colorosamente victorizados pelo povo.

Durante o percurso foram, em sua residencia, cumprimentados os capitães Pantaleão Bezerra e Francisco Coelho, que a todos acolheram da maneira mais gentil e captivante.

Usando da palavra, em casa do primeiro o Sr. Emygdio Avelino fez o apoloogia dos merecimentos dos conspicuos patriotas a quem os macaenses haviam confiado os seus destinos, sem esquecer os illustres juizes districtaes, igualmente merecedores da estima e do respeito publicos.

Chegados á casa do distincto cidadão Francisco Tertuliano, foi servida aos visitantes uma taça de champagne, levantaram-se calorosos brindes, entre os quaes destacaremos as honrosas saudações erguidas ao benemérito governador do Estado, unanimo e entusiasticamente correspondidas.

Antes de dissolver-se, foi ainda a brilhante comitiva cumprimentar o cidadão Raymundo Nonato e o capitão Lourenço Pinto Martins, onde foram cordialmente obsequiados.

A noite teve lugar uma animada soirée em honra á nova edilidade e aos dignos juizes districtaes.

As danças prolongaram-se até a madrugada, reinando sempre a maior alegria e concordia.

Verida.

Ao Publico

José Rodrigues Cordeiro, guarda da Intendencia Municipal desta capital, declara que não se entende consigo a publicação no jornal official de uma prisão effectuada pelo subdelegado da Ribeira em 28 de Dezembro proximo passado, e sim com outro cidadão, que se chama simplesmente José Rodrigues.

Faz esta declaração para evitar duvidas futuras. Natal, 24 de Janeiro de 1896:

PARIS  
a quem felicitamos.  
7 E N L M A T A O T E  
Conta hoje mais uma primavera o nosso intelligente e sympathico amigo  
**José Antonio de Oliveira**

COMMERCIO

PAUTA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

Semana de 20 a 25 de Janeiro de 1896

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Mercedarias	Unidades	Valores
Algodão em rama	Kilogr.	\$800
" " caroço	"	\$200
Algodão sujo ou residuos	"	\$340
Assucar turbinado de 1º sorte	"	\$340
Assucar turbinado de 2º sorte	"	\$270
Assucar mascavo	"	\$133
" retame	"	\$080
Aguardente	Litro	\$240
Borracha	Kilogr.	\$3500
Banha de cevado	"	\$3800
Café	"	\$3600
Cera de carnaúba olho	"	\$2000
" " palha	"	\$3000
" em vélas	"	\$2500
Charutos	Cento	\$3000
Cigarras	Milh.	\$8500
Couros de boi secos ou satgados, um, taxa fixa	"	\$4000
Caroço de algodão	Kilogr.	\$030
Carne de sol	"	\$2000
Carne de qualquer modo preparada	"	\$2000
Chifres de boi	Um	\$020
Fumo em rôlo	Kilogr.	\$1000
" em folhas	"	\$6000
Farinha de mandioca	Litro	\$120
Feijão mulatinho	"	\$240
" de outras qualidades	"	\$120
Gomma de mandioca	"	\$200
Milho	"	\$080
Mel	"	\$280
Ossos	Kilogr.	\$100
Oleo de mamona	Litro	\$500
Pele de cabra, uma, taxa fixa	"	\$100
" de carneiro	"	\$100
Pello vegetal	Kilo	\$700
Pennas de ema	"	\$6000
Queijos de manteiga	Kilo	\$4000
" de coalho ou preusa	"	\$600
Sal	Litro	\$022
Sella, meio, taxa fixa	"	\$500
Toucinko	Kilogr.	\$300
Unhas de boi	Uma	\$010
Vinho de cajá	Litro	\$600

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Janeiro de 1896. Pelo Contador.—J. Nepomuceno S. de Mello.—O Escriptuario, Miguel Raphael de M. Soares.

Commissão das Obras do Porto do Natal

Boletim meteorologico

Dezembro de 1895

Dias	Barometro reduzido a 0° e nivel do mar	Humidade relativa	VENTOS				Temperatura	
			Dirrecção	Pressão em kilog. por metro quadrado	Evaporação em milímetros em 24 horas	Chuva em milímetros em 24 horas	Maxima	Minima
1	768,3	75,5	SSE	0,72	4,5	0,0	30,5	24,0
2	761,5	73,5	SSE	0,86	4,2	0,0	30,0	25,5
3	760,6	68,6	SSE	1,12	4,8	0,0	30,5	25,5
4	761,0	69,5	SSE	0,94	4,8	0,0	30,0	25,0
5	760,0	65,6	SSE	1,04	5,2	0,0	29,5	25,5
6	760,3	64,5	SSE	1,01	5,3	0,0	30,0	25,0
7	760,9	64,1	SSE	0,98	5,5	0,0	30,0	25,0
8	761,3	60,8	SSE	1,26	5,7	0,0	29,5	24,5
9	760,8	62,6	SSE	1,18	6,3	0,0	29,5	25,0
10	760,5	62,5	SSE	0,74	5,9	0,0	30,5	25,0
11	760,5	66,1	SSE	0,78	4,9	0,0	30,5	25,0
12	761,2	66,8	SSE	0,89	5,1	0,0	29,5	26,0
13	760,1	69,5	SSE	0,72	4,8	0,0	29,5	25,5
14	759,7	66,5	SSE	0,81	5,3	0,0	29,5	25,0
15	759,7	66,5	SSE	10,6	4,7	0,0	29,5	24,0
16	760,1	77,8	SSE	1,08	3,4	2,0	27,5	24,5
17	759,6	69,1	SSE	0,80	5,3	0,0	29,5	25,0
18	759,3	62,8	SSE	1,01	5,6	0,0	29,5	24,0
19	759,8	71,5	SSE	1,00	4,6	6,6	29,0	24,5
20	760,3	73,3	SSE	0,97	4,8	2,6	30,5	25,5
21	759,9	72,8	SSE	1,01	4,5	0,0	30,0	25,5
22	759,8	65,5	SSE	1,74	5,3	0,0	30,5	25,0
23	760,5	60,1	SSE	1,08	5,5	0,0	30,5	25,5
24	760,6	66,0	SSE	1,71	5,8	0,0	30,5	25,0
25	760,0	65,5	SSE	2,28	5,1	0,0	30,5	22,5
26	759,4	84,0	SSE	0,38	3,0	9,2	28,5	23,0
27	759,4	82,6	SSE	1,00	2,0	10,6	28,5	24,0
28	759,4	71,6	SSE	0,70	3,8	0,0	30,0	23,5
29	759,6	78,1	SSE	0,80	3,5	0,0	30,5	23,5
30	759,8	70,8	SSE	0,82	3,6	0,0	30,5	23,5
31	760,5	74,0	SSE	0,74	3,7	0,0	30,5	25,5

EDITAES

O Capitão João Avelino Pereira de Vasconcellos, Presidente do Governo Municipal desta capital, faz saber que, de conformidade com o art. 18 da Consolidação das

leis eleitoraes do Estado, acha-se dividido o municipio em 5 secções: sendo a 1ª no edificio da Intendencia Municipal, onde votarão os eleitores de n. 1 a 200; a 2ª no edificio do Atheneu onde votarão os eleitores de ns. 201 a

400; a 3ª na casa do Major Joaquim Soares Raposo da Camara, onde votarão os eleitores de ns. 401 a 600; a 4ª secção no edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros, onde votarão os eleitores de ns. 601 a 800; e a 5ª no edificio da Escola primaria, á rua do Commercio, no bairro da Ribeira, onde votarão os de ns. 801 a 1:012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio da Intendencia Municipal.

Secretaria Municipal do Natal, em 10 de Janeiro de 1866.

Eu Joaquim Severino da Silva o escrevi. João Avelino Pereira de Vasconcellos.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Municipal da capital, faço publico que, no dia 14 de Fevereiro vindouro, recebem-se propostas, perante o Conselho de Intendencia, para o fornecimento de expediente á Secretaria da mesma Intendencia, a saber:

- Papel almasso pautado—resma
- Papel almasso pautado, para officios legendado resma.
- Papel matta borrão-folha.
- Enveloppes legendados-cento.
- Papel pequeno-caixa.
- Enveloppes—caixa.
- Penas d'aco Perry-caixa

Lapes Faber-duzia

Dito de borracha-duzia.

Canetas finas-duzia

Tinta Blak—litro

Dita carmin—frasco

Gomma arabica—frasco

Livros em branco—de 200 folhas

ILEGIVEL

PAGINA MANDEADA

Livros em branco—de 150 folhas  
 Livros em branco—de 100 folhas  
 Livros em branco—de 50 folhas  
 Livros em branco—de 25 folhas  
 Novello de fio de cõr.

Os pretendentes apresentarão suas propostas em cartas fechadas, as quaes serão abertas perante. O conselho, á vista do qual se contractará com quem maiores vantagens offerecer á fazienda Municipal. Os pagamentos se realisarão mensalmente, á vista da conta apresentada pelo contractor, documentada com os pedidos feitos pelo porteiro e rubricados pelo secretario. E para que chegue ao conhecimento de todos, faço o presente, aos 14 de Janeiro de 1896.

O Secretario,  
*Joaquim Severino da Silva.*

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do Porto, convidado a todos os donos ou mestres de embarcações, quer do tráfego do porto, quer de pequena e grande cabotagem e de pescaria, e indivíduos empregados na vida do mar, a comparcerem n'esta Repartição, na forma dos artigos 64, 65 e 76 do Regulamento das Capitánias, a contar da data da publicação d'este, até o dia 28 de Fevereiro do corrente anno, afim de reformarem as licenças de suas embarcações, matriculas dos indivíduos n'ellas empregados, e procederem ao enrolamento d'aquellas embarcações que ainda não foram enroladas, de conformidade com o

artigo 70 do citado regulamento. Os infractores ficarão sujeitos ás penas por infracção do regulamento desta Capitania.

Capitania do Porto, Natal, 23 de Janeiro de 1896.

O SECRETARIO,  
*José J. Barros.*

De ordem do Sr. Capitão do Porto, faço publico que, d'esta data em diante, fica terminantemente prohibido o corte e tiragem de pedras dos arrefices que orlão a costa denominada *Morcego*, afim de evitar o arrazamento da dita costa e porto d'esta capitania, conforme representação do chefe da comissão de melhoramento do porto desta cidade. Os infractores ficarão sujeitos ás penas por infracção do Regulamento desta Capitania.

Capitania do Porto, Natal, 23 de Janeiro de 1896.

O SECRETARIO,  
*José J. Barros.*

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publicar o edital, abaixo declarado, do Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, em virtude de sua requisição, datada em officio n. 1155 de hontem datado.

Guarnição do Rio Grande do Norte

#### EDITAL

De ordem do Cidadão General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, Commandante d'este 2º Districto Militar, se faz publico pela imprensa, que os ex-alumnos da Escola Militar da Capital Federal que foram excluidos em baixa do serviço do Exercito em Março ultimo e que desejarem novamente verificar praça, deverão apresentar-se na Secretaria d'este Commando, provando sua qualidade de ex-alumno, os

quaes aguardarão n'este Batalhão as respectivas requisições da Escola. Commando da Guarnição e do 34º Batalhão de Infantaria em Natal, 19 de Novembro de 1895.

*Eugenio Augusto de Mello.*

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Novembro de 1895.

O Inspector em commissão,  
*Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.*

### ANNUNCIOS

#### VENDA DE SITIO

João de Araujo Souza—tem para vender um sitio no lugar denominado—Mangabeira—desta cidade—contendo o referido sitio as seguintes benfeitorias: uma casa de morada, trinta pés de laranjas, oito de mangas, quatro de coqueiros novos, quatorze de cafeeiros botadores, quatro de jacas e cajueiros e cento e cincoenta pés de bananas, medindo ainda esta propriedade trinta braças de frente por uma legua de fundo. O lugar é bastante fresco e presta-se a toda ordem de plantações.

Quem pretender dirija-se ao proprietario em Mangabeira.

Remedios heroicos REGULADOR DA MENSTRUAÇÃO

Para falta e irregularidade da menstruação, colicas uterinas, facilitar o parto, e a saída das secundinas, e fazer apparecer sem demora os lochios supprimidos.

PRISÃO DO VENTRE HABITUAL. Remedio infallivel, para a prisão de ventre, embaraços gastricos e ictericia.

Encontrão-se na Pharmacia Central. Rua da Conceição.

MATUAL

Vende-se por preço razoavel um excelente movel novo e de excelente qualidade, de força de 2 e meio cavallos, acompanhado de uma machina de descarocar algodão, marca aguia, de 20 serras, com cevador e condensador, polia, correia de transmissão e mais pertences, tudo em perfeito estado de conservação. A tratar nesta cidade, á praça *André de Albuquerque* n. 25, ou no Ceará-mirim, engenho *S. Leopoldo*.

#### VENDAS DE CASAS

José Daciano Vieira d'Amorim, legalmente habilitado vende as casas seguintes: Nº 3 á rua Formosa. Nº 1 e 2 á rua do Triumpho no bairro da Ribeira.

A tratar no hotel Viterbino.



#### O UNICO REMEDIO

Para extingui Pulgas, Perceijos, Troças Bicheiras etc. é o BRAZILIN com seringa insecticida, privilegiada na Allemanha e Belgica, e registrada em todos os países da Europa. Privilegiada no Brazil sob o n. 1877.

Na Republica Argentina sob o n. 1377. Não ha mais preciso d'uma seringa de borracha.

O Brazilin é o melhor insecticida do mundo e garante MOSQUITOS e os INSECTOS ACIMA mencionados.

Preço de cada seringa com pó 500 reis. Encontra-se nesta cidade na Pharmacia Duarte em frente ao Mercado Publico e mat. das sa outiras.

Por atacado no Recife nas Drogerias de Guimarães e Braga & C. de Drogas e productos quimicos e Farm. Sobrinho & C.

Na parada do Pequiry da via-ferrea Natal a Nova-Cruz, vende-se cal da optima qualidade e em grande quantidade a 1:25 reis, o barril quem quizer dirija-se ao Sr. Fausto Freire, do engenho Mangueira, que satisfará todos os pedidos, com promptidão.

### JUSTIÇA

Dr. Cavalcão  
 Acha-se a venda livros, no estylo do Rio de Janeiro, volumes 53, 54 e 55. Preço 3000 por exemplar.

#### Venda de t

Vende-se o buzeiro á um distante da Santa-Cruz, conhecido pelo nome de esta finca, tendo tres quileguas pela mar de Trahiry e legua de func bastante de curraes em todo, — agoada como toda vi sabe.

Quem pretenda dirija-se ao seu dono, que se acha no buzeiro, e Cruz.

SE M RIVAL  
 De ordem do Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, em virtude de sua requisição, datada em officio n. 1155 de hontem datado.

AFAMAD PILULAS PURI  
 DEHAI  
 UNION FABI  
 FALSIFI

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de Janeiro de 1896.—  
 O Inspector em Commissão  
*Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.*

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de Janeiro de 1896.—

O Inspector em Commissão  
*Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.*

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publicar o edital, abaixo declarado, do Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, em virtude de sua requisição, datada em officio n. 1155 de hontem datado.

Guarnição do Rio Grande do Norte

#### EDITAL

De ordem do Cidadão General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, Commandante d'este 2º Districto Militar, se faz publico pela imprensa, que os ex-alumnos da Escola Militar da Capital Federal que foram excluidos em baixa do serviço do Exercito em Março ultimo e que desejarem novamente verificar praça, deverão apresentar-se na Secretaria d'este Commando, provando sua qualidade de ex-alumno, os quaes aguardarão n'este Batalhão as respectivas requisições da Escola. Commando da Guarnição e do 34º Batalhão de Infantaria em Natal, 19 de Novembro de 1895.

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Novembro de 1895.

O Inspector em commissão,  
*Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.*



A REPUBLICA

Telegrammas

Serviço Especial d'A Republica Rio, 20.

Falleceu Carlos Floquet.

Demittido Martinez Campos, nomeado Weiler.

Tem-se como inevitavel a guerra entre a Republica Argentina e o Chile.

Telegrammas de Londres dizem estar aggravadas as relações do Brazil com a Inglaterra e a Italia.

Movimento de Apolices

Multiplicada de infeliz e leviana, a increspada de desastrosa, a medida do Governo estadual referende a emissão de apolices é hoje...

A deficiencia de numerario nos cofres do Estado facto cujas causas a imprensa mais é licito ignorar...

Table with 2 columns: Month and Amount. Rows include Janeiro (18:100\$000), Fevereiro (8:750\$000), Março (3:800\$000), Abril (14:150\$000), Maio (8:400\$000), Junho (6:100\$000), Julho (13:100\$000), Agosto (2:250\$000), Setembro (3:800\$000), Outubro (14:900\$000), Novembro (21:900\$000), Dezembro (29:300\$000).

Estas cifras valem mais do que longas e palavrosas commentarias.

SENADOR ALMIRANTE PONTO

A bordo de sua nave, o Senador Almirante Ponto, chegou a cidade de Curitiba...

Viando, porem, aos seus numerosos amigos e admiradores sinceras saudações e affectuosas despedidas. Cumprimentamol-o

Prestidigitador

Precedido de justa nomeada pelos seus meritos artisticos e possuidor de uma importante e curiosa colleção zoologica...

Asseguramo-nos que o intelligente artista, já brillantemente laureado em diversas capitales da Republica...

Alem de sua reputação artistica, o Sr. Ernesto de Sá é um cavalheiro da mais correcta gentileza e distincção.

Representação do Norte

- 1. Antonio Alves Mariz - 3º reel. 2. Antonio José de Moura - 2º reel. 3. Dr. Bazilio Quearesma T. Junior - 1º reel.

- 4. Bartholomeu da Rocha Fagundes - 2º reel. 5. Estevão José Barbosa de Moura - 1º reel. 6. Dr. Francisco de Souza R. Dantas - 1º reel.

- 7. João Carlos Wanderley - 1º reel. 8. Joaquim Francisco de Vasconcelos - 1º reel. 9. José da Costa Pereira - 1º reel.

- 10. João Marques de Carvalho - 2º reel. 11. João de Oliveira Mendes - 3º reel. 12. Padre João Theotonio de S. e Silva - 3º reel.

- 13. Luiz da Fonseca Silva - 3º reel. 14. Dr. Luiz G. de Brito Guerra - 1º reel. 15. Manoel Gabriel de Carvalho - 1º reel.

- 16. Padre Manoel José de Queiroz e Sá - 3º reel. 17. Padre Manoel José Fernandes - 3º reel. 18. Padre Pedro José de Queiroz e Sá - 3º reel.

- 19. Raphael Archanjo Galvão - 2º reel. 20. Trajano L. de Medeiros Murta - 2º reel. 5º Biennio 1844-1845

- 1. Antonio Alves Mariz - 4º reel. 2. Antonio José de Moura - 3º reel. 3. Dr. Bazilio Q. Torreão Junior - 3º reel.

- 4. Dr. Francisco de Souza R. Dantas - 3º reel. 5. João Carlos Wanderley - 3º reel. 6. Padre José Manoel dos Santos Brigido

- 7. Dr. João N. Xavier de Mendonça 8. Dr. José Henrique de Oliveira 9. João Ignacio de Loyolla Barros - 1º reel.

- 10. Joaquim Francisco de Vasconcelos - 2º reel. 11. Jeronymo Cabral P. de Macedo 12. Padre Luiz da Fonseca Silva - 1º reel.

- 13. Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra - 1º reel. 14. Luiz da Fonseca Silva - 5º reel. 15. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 16. Manoel Gabriel de Carvalho - 3º reel. 17. Manoel Luis Caldas 18. Padre Pedro José de Queiroz e Sá - 5º reel.

- 19. Trajano José de M. Murta - 4º reel. 20. Dr. Victor José de C. Barboza - 7º Biennio 1843-1849

- 1. Antonio José de Moura - 5º reel. 2. Padre Antonio de Souza Martins 3. Antonio Alves Mariz - 6º reel.

- 4. Dr. Braz do C. do Rego Barros 5. Padre Bartholomeu da Rocha Fagundes 6. Dr. Francisco de Souza R. Dantas - 4º reel.

- 7. Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito 8. João Ignacio de L. Barros - 2º reel. 9. José Lourenço de Almeida.

- 10. Padre José Manoel dos S. Brigido - 1º reel. 11. Joaquim Francisco de Vasconcelos - 3º reel. 12. Padre José Paulino de B. Grillo

- 13. Dr. José Henrique de Oliveira - 1º reel. 14. João de Oliveira Mendes - 5º reel. 15. Dr. João Valentim D. Pinagé - 3º reel.

- 16. Manoel Luis Caldas - 1º reel. 17. Padre Manoel José Fernandes - 1º reel. 18. Trajano L. de Medeiros Murta - 3º reel.

- 19. Padre Thomaz P. de Araujo - 2º reel. 20. Dr. Victor José de C. Barboza - 7º Biennio 1843-1849

- 1. Padre Manoel José de Queiroz e Sá - 5º reel. 2. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 3. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 4. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 5. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 6. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 7. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 8. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 9. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 10. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 11. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 12. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 13. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 14. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 15. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 16. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 17. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 18. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 19. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 20. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 21. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 22. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 23. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 24. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 25. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 26. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 27. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 28. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 29. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 30. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 31. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 32. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 33. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 34. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 35. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

- 36. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 37. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel. 38. Padre Manoel José Fernandes - 5º reel.

Estiveram a passeio nos Capitaes nossos distantes...

Recentemente nomeado telegraphista de 4ª classe...

Optima viagem e todas as felicidades.

Para o Pará, onde honrado comerciante seguiu a 22...

OS MUNICIPIOS

Mesa de Janeiro de 1856

No dia 1º do corrente teve lugar a posse da nova Intendencia...

Concilio de Mafra

Mesa de Mafra de 1856

Realizada a posse, a nova intendencia encetou os trabalhos de sua primeira sessao ordinaria...

O honrado presidente eleito, agradecendo aos seus collegas a distincção que lhe fora conferida...

Levantada a sessao, entre as mais significativas manifestações de regosijo, dirigiram-se, a convite do cidadão Valentim de Almeida...

D'ahi, encaminhando-se á casa do cidadão Francisco Tertuliano, eram os novos membros do conselho municipal colorosamente victoriosos pelo povo.

Durante o percurso foram, em sua residencia, cumprimentados os capitães Pantaleão Bezerra e Francisco Coelho, que a todos acolheram da maneira mais gentil e captivante.

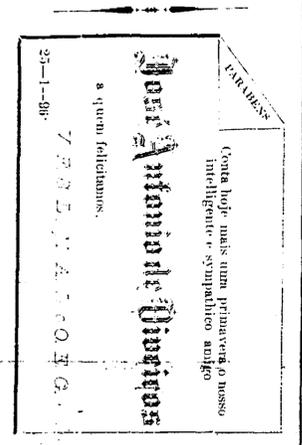
Usando da palavra, em casa do primeiro o Sr. Emygdio Avelino fez o apolo-gia dos merecimentos dos conspícuos patriotas a quem os macaenenses haviam confiado os seus destinos...

Chegados á casa do distinto cidadão Francisco Tertuliano, foi servida aos visitantes uma taça de champagne, levantaram-se calorosos brindes...

Antes de dissolver-se, foi ainda á brilhante comitiva cumprimentar o cidadão Raymundo Nonato e o capitão Lourenço Pinto Martins...

Faz esta declaração para evitar duvidas futuras. Natal, 24 de Janeiro de 1896.

Com a ajuda mais uma primavera o nosso intelligente e sympathico amigo...



COMMERCIO

PAUTA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte. Semana de 20 a 25 de Janeiro de 1896.

Table with columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like Algodão, Assucar, Borracha, etc.

Comissão das Obras do Porto do Natal

Boletim meteorologico. Dezembro de 1895

Meteorological table with columns: Dias, Barometro, Humidade, Ventos, Pressão, Evaporação, Chuvia, Temperatura (Maxima, Minima).

EDITAES

leis eleitoraes do Estado, acha-se dividido o municipio em 5 secções: sendo a 1ª no edificio da Intendencia Municipal...

400 e a 3ª na casa do Major Joaquim Soares Raposo da Camara, onde votarão os eleitores de ns. 401 a 600...

Secretaria Municipal do Natal, em 10 de Janeiro de 1866. Eu Joaquim Severino da Silva o escrevi. João Avelino Pereira de Vasconcellos.

De ordem do Sr. Vice-Presidente da Intendencia Mnicipal da capital, faço publico que, no dia 14 de Fevereiro vindouro, recebem-se propostas...

Papel almasso pauta-do, para officios legendado resma. Papel matta borrão-folha. Enveloppes legenda-dos-cento.

Papel pequeno-caixa. Enveloppes-caixa. Penas d'ago Perry-caixa. Lapes Faber-duzia. Dito de borracha-duzia.

Livros em branco--de 150 folhas  
 Livros em branco--de 100 folhas  
 Livros em branco--de 50 folhas  
 Livros em branco--de 25 folhas  
 Novello de fio de côr.

Os pretendentes apresentarão suas propostas em cartas fechadas, as quaes serão abertas perante. O conselho, á vista do qual se contractará com quem maiores vantagens offerecer á fazenda Municipal. Os pagamentos se realisarão mensalmente, á vista da conta apresentada pelo contractante, documentada com os pedidos feitos pelo porteiro e rubricados pelo secretario. E para que chegue ao conhecimento de todos, faço o presente, aos 14 de Janeiro de 1896.

O Secretario,  
*Joaquim Severino da Silva.*

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. Capitão do Porto, convidando a todos os donos ou mestres de embarcações, quer do trafego do porto, quer de pequena e grande cabotagem e de pescaria, e individuos empregados na vida do mar, a comparecerem n'esta Repartição, na forma dos artigos 64, 65 e 76 do Regulamento das Capitánias, a contar da data da publicação d'este, até o dia 28 de Fevereiro do corrente anno, afim de reformarem as licenças de suas embarcações, matriculas dos individuos n'ellas empregados, e procederem ao arrolamento d'aquellas embarcações que ainda não foram arroladas, de conformidade com o

artigo 70 do citado regulamento. Os infractores ficarão sujeitos ás penas por infracção do regulamento desta Capitania.

Capitania do Porto, Natal, 23 de Janeiro de 1896.

O SECRETARIO,  
*José F. Barros.*

De ordem do Sr. Capitão do Porto, faço publico que, d'esta data em diante, fica terminantemente prohibido o corte e tiragem de pedras dos arrefices que orlão a costa denominada *Morcego*, afim de evitar o arrazamento da dita costa e porto d'esta capital, conforme representação do chefe da commissão de melhoramento do porto desta cidade. Os infractores ficarão sujeitos ás penas por infracção do Regulamento desta Capitania.

Capitania do Porto, Natal, 23 de Janeiro de 1896.

O SECRETARIO,  
*José F. Barros.*

Pela Inspectoria d'esta Alfandega faz-se publicar o edital, abaixo declarado, de Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, em virtude de sua requisição, contida em officio n. 1155 de hontem datado.

*Guarnição do Rio Grande do Norte*

**EDITAL**

De ordem do Cidadão General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, Commandante d'este 2º Districto Militar, se faz publico pela imprensa, que os ex-alumnos da Escola Militar da Capital Federal que forão excluidos em baixa do serviço do Exercito em Março ultimo e que desejarem novamente verificar praça, deverão apresentar-se na Secretaria d'este Commando, provando sua qualidade de ex-alumno, os

quaes aguardarão neste Batalhão as respectivas requisições da Escola. Commando da Guarnição e do 31º Batalhão de Infantaria em Natal, 19 de Novembro de 1895.

*Eugenio Augusto de Mello.*

Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Novembro de 1895.

O Inspector em commissão,  
*Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.*

**ANNUNCIOS**

**VENDA DE SITIO**

João de Araujo Souza—tem para vender um sitio no lugar denominado—Mangabeira—desta cidade—contendo o referido sitio as seguintes bemfeitorias: uma casa de morada, trinta pés de laranjas, oito de mangas, quatro de coqueiros novos, quatorze de cafeeiros botadores, quatro de jacas e cajueiros e cento e cincoenta pés de bananas, medindo ainda esta propriedade trinta braças de frente por uma légua de fundo. O lugar é bastante fresco e presta-se a toda ordem de plantações.

Quem pretender dirija-se ao proprietario em Mangabeira.

**Remedios heroicos REGULADOR DA MENSTRUAÇÃO**

Para falta e irregularidade da menstruação, colicas uterinas, facilitar o parto, e a sahida das secundinas, e fazer apparecer sem demora os lochios supprimidos. PRISÃO DO VENTRE HABITUAL

Remedio infallivel, para a prisão de ventre, embaraços gasticos e ictericia.

Encontrão-se na Pharmacia Central. Rua da Conceição.

NATAL

Vende-se por preço razoavel um locomovel novo e de excellente qualidade, de força de 2 e meio cavallos, acompanhado de uma machina de descarregar algodão, marca aguia, de 30 serras, com cevador e condensador, p o fia, correia de transmissão e mais pertences, tudo em perfeito estado de conservação. A tratar nesta cidade, á praça *André de Albuquerque* n. 25, ou no Ceará-mirim, engenho *S. Leopoldo*.

**VENDAS DE CASAS**

José Daciano Vieira d'Amorim, legalmente habilitado vende as casas seguintes: N.º 3 á rua Formosa, N.º 1 e 2 á rua do Triumpho no bairro da Ribeira.

A tratar no hotel Viterbino.



**O UNICO REMEDIO**

Para extinguir Pulgas, Persojeos, Traças, Bicheiras etc, é o BRAZILIN com seringa insecticida, privilegiada na Alemanha e Belgica, e registrada em todos os paizes da Europa.

Privilegiada no Brazil sob o n. 1577. Na Republica Argentina sob o n. 1377.

Não ha mais precisão d'uma seringa de borracha. O Brazilin é o melhor pó insecticida do mundo e mata sob garantia MOSQUITOS e os INSECTOS ACIMA mencionados.

Preço de cada seringa com pó 500 reis.

Encontra-se nesta cidade na pharmacia Duarte em frente ao Mercado Publico e mais em todas as outras.

Por atacado no Recife nas Drogarias de Guimarães Braga & C. - C. de Drogas e Productos quimicos e Faria Sobrinho & C

Na parada do Pequiry da via-ferrea Natal a Nova-Cruz, vende-se cal de optima qualidade e em grande quantidade a 1:250 reis, o barril: quem quizer dirija-se ao Sr. Faustio Freire, do engenho Mangueira, que satisfará todos os pedidos, com promptidão.

**JUSTIÇA FEDERAL**

Formulario para o Juizo Federal

Obra de recente utilidade, contendo legislação e doutrina, formulas e marcha processuaes no Juizo Secional e Tribunal Federal.

PILLO

Dr. Cavalcanti Mello

Acha-se á venda nas principais livrarias, no escriptorio da "Cidade do Rio" e deposito á rua dos Ourives 53, 1º andar.

Prço 3000 por exemplar brochado

**Venda de terra**

Vende-se o sitio Imbuzeiro á uma legua distante da villa de Santa-Cruz muito conhecido pelo melhor de crear d'esta freguezia, tendo tres quartos de legua pela margem do rio Trahy com uma legua de fundo: casa bastante deteriorada, curraes em bom estado, — agoada segura como toda vizinhança sabe.

Quem pretender, dirija-se ao seo legitimo dono, que de presente se acha no mesmo Imbuzeiro, e em Santa Cruz.

**LINIMENTO GENEAU**  
 Para os Cavallos e Mulas  
 Supressão do Fogo  
 e da Queada do Pello  
 40 Anos de Exito  
 SEM RIVAL

As pessoas que quezer um PURGATIVO de primeira qualidade, agrada-vos tomar, que não exige regimen especial algum nem modificação alguma nos habitos e occupações, fazem uso das

**AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS**

do Doutor **DEHAUT** de Paris.

Qualquer coisa cujo rotulo não leve o

**SELLO** da **UNION DES FABRICANTS** applicado como um sello ao rotulo é uma falsificação a qual os doctores devem evitar-se com todo cuidado.

# A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

**ASSIGNATURAS**

Por anno..... 5\$000  
 N.º avulso do dia..... 100  
 Do dia anterior..... 200  
 PAGAMENTOS ADIANTADOS

**REDACTORES—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA**

Gerente e Director tecnico—**AUGUSTO LEITE**

**ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA**

6—Rua Correia Telles—6  
 As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste  
 Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VIII

Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Sexta-feira, 31 de Janeiro de 1896

Num. 363

**PARTE OFFICIAL**



Governo do Estado

Expediente do dia 27 de Janeiro de 1896

Offícios :

Ao Inspector do Thesouro  
 —Ao Administrador da meza de rendas de Areia Branca mandai entregar a quantia de vinte contos de reis..... (20:000:000) destinados a 10:000\$ rs. aos trabalhos de acudagem na Comarca de Martins, e 10:000:000 rs. ao mesmo serviço na de Pão dos Ferros.  
 Ao mesmo.  
 Providenciai para que, pela meza de rendas de Areia Branca, seja entregue a commissão encarregada dos trabalhos de acudagem na Comarca de Mossoró, a quantia de um conto e quinhentos mil reis, (1:500:000.)

Expediente do dia 28

Offícios :

Ao Inspector do Thesouro  
 —Ao engenheiro Antonio Pereira Simões mandai pagar, pelas plantas e orçamento que executou para as obras de abastecimento d'agua a Cidade de Macaé, a quantia de seis contos de reis..... (6:000:000).  
 Ao mesmo.  
 Communico-vos, para os devidos effeitos que, o Juiz de Direito interino desta Comarca, participou-me haver nomeado no dia 25 do corrente, para servir interinamente o lugar de Promotor Publico, o cidadão Fortunato Rufino Aranha que entrou em exercicio, n'aquella mesma data.

**ACTOS OFFICIAES**

Dia 20 de Janeiro

O Governador do Estado resolve nomear uma commissão composta dos cidadãos Coronel Felismino do Rego Dantas Noronha, como presidente, Tenente Coronel Francisco Xavier Pereira Sobral e Marcello Barroca para encarregar-se dos trabalhos de abertura do Rio Ceará-mirim  
 Communicou-se.

**DESPACHOS**

Dia 28 de Janeiro

O Bacharel Luiz de Oliveira, Promotor Publico da Comarca do Assú, pedindo 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.  
 Como requer.

Dia 29 de Janeiro  
 Manoel Joaquim de Souza, prezo de Justiça, pedindo perdão do resto da pena de 7 annos, que lhe foi imposta pelo Jury de Mossoró.  
 Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Marcolino José de Oliveira, prezo de Justiça, pedindo perdão do resto da pena de 16 annos, que lhe foi imposta pelo Jury de Mossoró.  
 Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

**Thesouro**

Junta Administrativa da Fazenda

Sessão permanente de 19 a 21 de Dezembro de 1895

A's 11 horas do dia, achão-se presentes, na sala das conferencias, os Srs. Membros da Junta da Fazenda.  
 O Sr. Inspector abre a sessão, mandando ler a acta da antecedente, que foi approvada.

**EXPEDIENTE :**

Hasta Publica

Dizimo de Pescado

Correram os pregões à porta do Thesouro nos 3 dias successivos de 19 a 21, para ter lugar a arrematação do dizimo do pescado dos municipios de S. Gonçalo, Ceará-mirim, Papary, Goyaninha e Canguaretama, segundo os editaes anteriormente publicados em avulsos e pela imprensa.  
 Do officio abaixo transcripto, dirigido ao Exm. Governador do Estado, consta o resultado d'essa hasta publica :

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Dezembro de 1895.  
 N. 474 — Ao Illustre Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.

Na sessão permanente da Junta Administrativa da Fazenda, que funcionou nos dias 19, 20 e 21 do corrente, conforme os editaes anteriormente publicados, correram os devidos pregões, em 2.ª praça, a porta do Thesouro para a arrematação do dizimo do pescado dos municipios de S. Gonçalo, Ceará-mirim, Papary, Goyaninha e Canguaretama, aos quaes me referi no officio de 6, sob n. 473.

Não appareceram licitantes. Em ultima hora, já ás tres da tarde do dia 21, apresentaram-se quatro offerτας sobre aquelles municipios com excepção do de S. Gonçalo, na importancia de 1:290\$000 rs. como se verifica do quadro, que tenho a honra de passar ás vossas mãos. Quanto porém, ao municipio de S. Gonçalo, vou expedir ordens ao respectivo Collector, para proceder administrativamente pelos meios ao seu alcance, á cobrança desse imposto, que não pôde ficar em abandono.

Aguardo, entretanto, a vossa decisão final, para observal-a, como me cumpre. Saúde e Fraternidade.—  
 O Inspector, Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Na mesma data, recebeu-se de S. Exe. o seguinte officio :  
 Estado do Rio Grande do Norte—  
 Palacio do Governo, Natal, 23 de Dezembro de 1895.

N. 1281 — Em resposta ao vosso officio n. 474 de hoje datado, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a deliberação da Junta Administrativa da Fazenda, accetando, em ultima hora, quatro offerτας sobre a arrematação do dizimo do pescado dos municipios do Ceará-mirim, Papary, Goyaninha e Canguaretama, na importancia de um conto duzentos e noventa mil réis (1:290\$000) conforme o quadro que acompanhou o vosso supracitado officio, providenciando-se, entretanto, no sentido de ser cobrado, administrativamente, o imposto do pescado, relativamente ao municipio de S. Gonçalo, visto ter deixado de ser licitado. Saúde e Fraternidade. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.  
 — A Estação do Contencioso para proceder na forma da lei.

**REQUERIMENTO**

De Nicoláu Bigoes, pedindo a liquidação da dívida de exercicios finidos relativamente aos juros vencidos das apolices ns. 40, 41, 42, 43, 44 e 45 de que é possuidor a importancia de 100\$000 cada uma.

A Contadoria, a quem foi presente a petição do supplicante, informou :

N. 353 — Cidadão Inspector. — A peticionario Nicoláu Bigois, possuidor das apolices da divida publica estadual n. 40, 41, 42, 43, 44 e 45, d'valor de cem mil réis cada uma, podes mandar pagar a quantia de (48\$000) quarenta e oito mil réis, correspondente ao juro das apolices, vencido no 1.º e 2.º semestres do exercicio de 1894, como se verifica dos lançamentos feitos na respectiva folha de pagamento, devendo ter lugar a despeza pelo "caixa de diversas origens" do corrente exercicio.

Contadoria, em 20 de Dezembro de 1895.

João Nepomuceno S. de Mello.

— Mandou-se pagar.

**Portaria**

Dizimo do Pescado

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte 23 de Dezembro de 1895.  
 O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o artigo 3.º da Lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891 e ordens do Governo, autorisa ao Sr. Collector de Rendas Estadoaes da Villa de S. Gonçalo a proceder, administrativamente, á cobrança do imposto do dizimo do pescado d'esse municipio, a contar de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro proximos vindouros — exercicio de 1896 — visto que esse imposto deixou de ser licitado em 1.º e 2.º hasta publica, a que se procedeu perante a Junta da Fazenda deste Thesouro. A base formula da para o producto d'essa receita foi de 51\$273 réis. Cumpre ao dito Sr. Collector enviar todos os esforços, afim de que essa arrecadação attinja, pelo menos á mesma base.

A percentagem do Sr. Collector será de 25%.  
 Essa receita será scripturada nos balancetes pela seguinte forma :  
 § 4.º Dizimo do pescado — Importancia arrecadada..... réis.  
 Esta Inspectoria espera que o dito Sr. Collector, no desempenho d'essa incumbência, que ora lhe é commettida se haverá com todo zelo e dedicacão.

Cumpria — Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

**Estampilhas de Sellos Adhesivos**

Ao Sr. Thesoureiro, capitão Francisco Heroncio de Mello, ordenou-se que satisfizesse as requisições feitas pelos seguintes collectores sobre estampilhas adhesivas :

Ao Collector do Ceará-mirim..... 103\$000

Ao de Santo Antonio..... 80\$000

183\$000

Levantou-se a sessão.

**Secretaria de Policia**

Dia 22 de Janeiro

Nenhuma occorrendia

Dia 23

Nada occorreu

Dia 24

Escortados por seis praças do Batalhão de Segurança, seguiram para a Comarca do Ceará-mirim os réos Manoel Teixeira da Silva, vulgo Manoel Luzia, Luiz Barboza de França e João Domingos, requisitados pelo Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, afim de responderem ao jury em sua proxima sessão, alli convocada para o dia 3 de Fevereiro vindouro.

Foram recolhidos á cadeia da Capital os individuos João de Carvalho, João Francisco de França, Maria Joanna e Santilia Maria Ferreira, estas de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, por disturbios, e aquelles, de ordem do Subdelegado da Cidade Alta, pelo mesmo motivo.

Foram postos em liberdade os individuos João de Carvalho, João Francisco de França, Maria Joanna e Santilia Maria Ferreira.

Dia 25

Foi recolhido á cadeia, de ordem do subdelegado de policia da Ribeira, o individuo João Carambola, por disturbios.

Dia 26

De ordem do subdelegado de policia da Ribeira, foram recolhidos á cadeia os individuos Francisco Antonio de Oliveira, Thomaz Lopes, Miguel Antonio Brecha e João Nicacio dos Santos, por disturbios.

Dia 27

Foram postos em liberdade os individuos João Carambola, Francisco Antonio de Oliveira, Thomaz Lopes, Miguel Brocha e João Nicacio dos Santos.

Foi exonerado o Tenente do Batalhão de Segurança Francisco Justino de Oliveira Caetano, do cargo de delegado de policia do municipio de Caicó, e nomeado pa-

substituí-o, o alferes do mesmo Batalhão Hermogenes Flavio Capistrano, que prestou o compromisso legal.

**Secção Judiciaria**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Sessão Ordinaria aos 27 de Janeiro de 1896

Presidencia do Desembargador J. da Camara.—Secretario, Luciano Filgueira.  
 Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores, o Procurador Geral e o Dr. Vicente de Lemos, Juiz de Direito da comarca do Natal, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Desembargador José Climaco.  
 Lida, foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.—Foi lido o expediente.

Vistas às partes :

APPELLAÇÃO CRIME :

N. 23 — Pão dos Ferros — Appellantes, o Promotor Publico e o Desembargador Joaquim Cavalcanti Ferreira de Mello — Appellados, Manoel Bezerra de Medeiros e Antonio Bezerra Cavalcanti —

Parecer do Procurador Geral

APPELLAÇÃO CRIME :

N. 20 — São José de Mipibu — Appellante, João Barboza de Lima — Appellada a Justiça.

Pedido de designação de dia para julgamento

Pelo Dr. Vicente de Lemos

APPELLAÇÃO CRIME :

N. 29 — Ceará-mirim — Appellante, Melitão Florencio das Neves — Appellada a Justiça. — Julgou-se na primeira conferencia.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão.

**A REPUBLICA**

**Telegrammas**

OFFICIAL

Victoria, 25.  
 Governador — Natal.  
 Reassumi hoje a administração deste Estado, renunciando o resto da licença. Muniz Freire.

Serviço Especial da Republica

Rio 25 —  
 Ministro brasileiro em Londres teve com Salisbury importante conferencia secreta sobre questão "ilha da Trindade".

— Ruy intenta, perante juiz seccional, accção contra aposentadoria magistrados em disponibilidade após a organização dos Estados.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Rio, 26—  
Ministro do exterior e italiano assignaram protocolo para arbitramento das reclamações apresentadas pela Italia.

—Continuam cordialissimas as negociações referentes á questão da Trindade. Conta-se com certeza que tudo terminará amigavelmente.

### O MANIFESTO MONARCHISTA

As gravissimas responsabilidades que tiveram na direcção dos negocios publicos, nos ultimos annos do imperio, os signatarios do manifesto monarchista justificavam a curiosidade com que era esperada a publicação desse documento.

No entanto, elle a todos trouxe uma tristissima decepção.

Outrora, quando os republicanos, cheios de ardor e de coragem, procuravam, a golpes de talento e de audacia, levar a todos os corações—onde a corrupção imperial não tinha ainda tornado uma mentira o patriotismo a convicção—da superioridade das instituições democraticas, jamais os intimidarão as ameaças e as perseguições. Lam, robustecidos pela crença que alimentavam vivaz e ardente, caminho do futuro, seguros de que um dia implantariam no paiz a Republica, que era a realização do seu ideal.

Nunca a reacção, que tão profundamente accentuasse contra elles no governo nefasto do Visconde de Ouro Preto, demoveu-os do cumprimento do dever civico que se haviam imposto, a custo embora de indiziveis sacrificios.

Quão diverso, porem, o procedimento dos homens que só hoje-depois de esgotados todos os meios para subverter as instituições que vão fazendo a grandeza e a prosperidade do Brazil, após a revolução gloriosa de 15 de Novembro—têm a coragem de fazer a affirmação de suas crenças politicas!

E' elles proprio si encarregam de vir dizer ao paiz que o medo os fez desertar dos postos que, no seu modo de ver, lhes indicava o patriotismo, allegando falta de garantias na manifestação das suas idéas, facto a que acabão de dar o mais flagrante desmentido com a publicação do manifesto.

Quizemos tornar saliente este ponto, antes de entrar na analyse do amontoado de inverdades com que iniciaram a propaganda da restauração, para pôr em evidencia como era diferente o modo por que agiam os republicanos que, alvo de constantes aggressões, batalhavam sempre, com desassombro, pela causa que defendiam e á qual haviam consagrado todas as suas energias; ao passo que elles, n'um regimen da mais ampla liberdade de pensamento, precisam de aventurar uma

falsidade para desculparem-se de não ter, desde '89, feito a affirmação dos seus sentimentos monarchicos.

Fossem francos: declarassem que votam-se *saudosos* para os tempos idos, porque a Republica, forte pelo apoio dos brazileiros, dispensou a sua coadjuvação suspeita, o seu concurso desnecessario; mas o que é certo é que alguns delles, no momento da derrota, nem se quer souberão articular o mais platonico protesto contra a queda da dynastia.

Os artigos que vêm formulados contra a Republica, no libello que publicaram os restauradores, reduzem-se: á compressão do voto, á má administração da justiça, á nossa situação financeira e ao papel do exercito na vida da Republica.

Vejamos cada um destes pontos e mostremos a sem razão das arguições feitas aos republicanos.

Não parece que seja o chefe do ultimo gabinete liberal, o Sr. Visconde de Ouro Preto,—relator provavel do manifesto o mais competente para fallar do modo porque têm se realizado os pleitos eleitoraes entre nós.

Não ha noticia de nenhum comicio eleitoral em que tão cynica e desfaçadamente se haja sophismado a manifestação da vontade popular como aquelle que foi presidido pelo illustre estadista, que tomou a si a ingloria tarefa de impôr ao paiz o governo de uma princeza fanatica e de um principe aventureiro, quando a onda democratica tornara inevitavel o sossegar do throno.

Quando mesmo não, podessemos ainda provar a verdade das urnas com edificantes exemplos, como se deu em Pernambuco, onde José Mariano e outros poderam, apesar de prezos, ver os seus nomes victoriosos; como se dá aqui no Rio Grande do Norte, onde o voto desoberto offerce a maxima garantia ao cidadão, para que possa ver o seu voto recai sobre aquelle candidato que lhe merece confiança; quando não podessemos ainda provar a verdade das urnas, iamoz dizendo, seria isto muito mais justificavel actualmente, visto termos sahido agora de um periodo de constantes agitações, do que no tempo do imperio, onde a apparente calma da situação velava a compressão e o suborno eleitoraes.

Quanto ás apreciações deponentes feitas com relação á independência dos juizes, respondem bem alto as perseguições pequeninas, movidas pela politicagem, com que se punia o magistrado digno e altivo, insubmisso aos caprichos e ás vinganças dos mandões de aldeia.

Hoje, em vez de termos juizes removidos arbitraria e illegalmente de um para outro extremo do paiz, pelo simples facto de não commungarem as mesmas idéas dos dominadores do dia, ve-

molos, seguros da sua immovibilidade, procurat distribuir justiça com imparcialidade e criterio, despreocupados das pessoas a quem ella vai feir ou proteger.

O desenvolvimento espantoso das rendas publicas nos seis ultimos annos são incontestavelmente a mais cabal demonstração de que a nossa situação financeira, ao contrario do que apregoam os aventureiros da restauração, é incomparavelmente superior á que nos foi legada pelo imperio.

E, si ella não é ainda melhor, deve-se á rapida e entristecedora baixa do cambio, producto da especulação de muitos e da guerra que a Republica tem soffrido por parte de alguns governos de paizes europeus, que não querem se convencer de que o Brazil é dos brazileiros, não feitoria de uma familia privilegiada.

A federação trouxe-nos, com a asseguração da autonomia estadual e municipal, a garantia de que a Republica, livre da centralisação que foi a morte do imperio, jamais sossegará pela deficiência de seus recursos financeiros.

As nossas riquezas naturais são melhor seguro do futuro grandioso que nos aguarda.

O ponto de accusação em que o manifesto desconhece a gratidão que nos merece o exercito, pela relevancia dos serviços prestados ás novas instituições no inolvidavel 15 de Novembro, é, nem mais nem menos, uma exploração dos sentimentos patrioticos dos nossos officios de terra e mar.

Jamais, porem, lhes aproveitará para a causa antipathica da restauração.

As classes armadas da nação constituem, não ha duvidal-o, pelo seu passado glorioso e cheio de ensinamentos civicos uma das mais solidas garantias da effectividade do regimen democratico.

A prova da sua disciplina e do seu grande amor á constituição que compendiosa, d'uma synthese admiravel, os mais sãos principios republicanos, está nessa epopeia brilhantissima, escripta com o seu sangue, atravez de innumerables perigos, na defesa da grandiosa obra que sagrou heróes Benjamin Constant, Deodoro e Floriano.

Nesses dramas, que tiveram por theatro as campinas do sul e a Capital Federal, estão indestructivelmente relembrados o patriotismo e a abnegação dos soldados republicanos, sacrificando-se, heroicos martyres do dever, pela fé democratica e pela defesa da lei.

Contra as especulações dos inimigos da Patria,—pois tanto vale dizer propugnadores da restauração,—o exercito e a marinha da Republica, principalmente essa mocidade entusiasta das Escolas, terão sempre a esculda dos os estímulos da honra e o amor a esta grande terra brazileira, alem da re-

cordação gloriosa dos valentes que se foram, arrebatados pela morte, nas lutas cruentas em prol da liberdade.

As considerações que acabamos de fazer são antes um protesto contra as inverdades contidas no manifesto monarchista, do que uma contestação a ellas.

O paiz é eminentemente republicano para podera valer da sinceridade de homens que embora veneraveis pelos seus talentos e pelos seus serviços á causa publica, estão cegos pela paixão que os domina e que difficilmente se resignarão á perda de privilegios que só a monarchia lhes poderia assegurar.

Por telegramma que nos foi obsequiosamente mostrado, sabemos estar nomeado telegraphista de 4.ª classe e designado para servir na Estação de Fortaleza, o nosso jovem e esperançoso coestadano Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, filho do nosso illustrado e respeitavel amigo desembargador Ferreira de Mello, a quem apresentamos os nossos parabens.

Voltou a reassumir as funções de juiz de direito da comarca do Potengy, tendo hontem deixado a chefatura de policia, onde tão bons e leaes serviços prestou ao governo do Estado, o nosso honrado amigo, Dr. José Theotônio Freire, cuja reputação de magistrado probo e competente é justamente reconhecida.

Ha dias funciona, com toda regularidade e com exito mais promettedor, sob a direcção intelligente e desvelada do professor Carlos do Amaral, a Escola Modelo annexa ao Atheneo rio-grandense.

A matricula, logo nos dois primeiros dias, attingiu ao completo do numero fixado; e é de ver a satisfação e interesse com que as creanças vão-se acostumando aos novos e aperfeiçoados methodos de ensino, que, sob a inspecção superior e habilissima do benemerito Dr. Pinto de Abrêu, director geral da Instrução publica, ali foram adoptados,

Por acto da Directoria Geral dos Correios foi nomeado para a agencia postal do Caicó o nosso amigo Eduardo Gurgel Valente Viana.

Ao Sr. José D. Vieira de Amorim, do Recife, agradecemos a finesa das despedidas que se dignou fazer-nos.

Agradecidos á participação do casamento, que teve a delicadesa de enviar-nos, congratulamo-nos com o nosso sympathico amigo Militão Bivar, desejando-lhe e a sua Exma. consorte todas as venturas de que são dignos.

Ao nosso illustre amigo Dr. Costa Lima, sinceros pesames pelo golpe que vem de ferir o seu extremoso coração, com o fallecimento de seu inditoso fillinho João.

### Instituto de Meninos Cegos

Em viagem da propagação da dessa humanitaria instituição, veio, ha dias, da Capital Federal o nosso patriocio Francisco Pedro Barbosa, alumno do Instituto Benjamin Constant, destinado á educação e ensino dos cegos.

São admiraveis os resultados que se hão collido n'aquella casa, que o governo da Republica tem melhorado de modo a tornal-a igual aos seus melhoes similares da Europa.

Alem do optimo tratamento, que recebem os pensionistas, o ensino, quer moral e litterario, quer industrial e artistico, é ali objecto de incessante desvelo, attingindo um grande desenvolvimento.

O joven Barboza, apesar da irreparavel perda dos seus orgãos visuaes, goza de perfeita saude, tem regular cultura intellectual e é um sincero e agradecido abonador da excellencia do Instituto, onde se acha desde 1887.

Estamos autorizados a informar ao publico que o Exm. Governador do Estado, attendendo ao que lhe recommendou o exm. ministro do Interior e ao pedido especial feito pelo digno director do Instituto, facilitará todo o concurso áquelles que se quiserem utilisar de tão util e phylantropico estabelecimento.

### EXERCICIO DE NUMERAÇÃO

E' o titulo de um modesto porem utilissimo trabalho destinado a iniciar a infancia nos primeiros rudimentos da arithmetica, precedendo e substituindo a massada decoraçáo das taboas que, em triste melopéa era imposta aos alumnos, muita vez entre palmatao-das estimulantes das funções cerebraes relativas ás operações de calculo.

A noção do q. 2 a 2 fazem 4 fixava-se na intelligencia (?) dos meninos, como quem recita um prego n'uma taboa, percutindo riço meia duzia de bolos bem puchados.

Os Exercicios de Numeração, methodo eminentemente racional e pratico, constituem um elemento de ensino bem melhor que esses barbaros e estúpidos processos do antigo mestre escola.

O seu illustre auctor, o zeloso e infatigavel director da Instrução Publica, Dr. Pinto de Abrêu, offerceo gratuitamente o seu precioso trabalho ao governo do Estado,



das 1.ª em apolhos da dívida pública Federal, Estadual ou Municipal; 3.ª em títulos de credito ou ações de companhia, cujos capitales e juros sejam garantidos pelo Governo da União ou do Estado, de conformidade com a Resolução n. 13 de 4 de Dezembro de 1893. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar nos lugares mais publicos. Secretaria Municipal do Natal, 14 de Janeiro de 1896.

O Secretario, Joaquim Severino da Silva.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do Porto, convido a todos os donos ou mestres de embarcações, quer do trafego do porto, quer de pequena e grande cabotagem e de pescaria, e individuos empregados na vida do mar, a comparecerem n'esta Repartição, na forma dos artigos 64, 65 e 76 do Regulamento das Capitania, a contar da data da publicação d'este, até o dia 28 de Fevereiro do corrente anno, afim de reformarem as licenças de suas embarcações, matriculas de individuos e...

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do porto, faço publico que, desta data em diante, fica terminantemente prohibido o corte e tiragem de pedras dos arriçafes que orlão a costa denominada "Morçêgo" afim de evitar maiores males para o pôrto d'esta Capital, conforme representação do Engenheiro Chefe da commissão de melhoramento do porto desta Cidade. Os infractores ficarão sujeitos as penas por infracção do Regulamento desta Capitania.

O Secretario, José J. Barros.

Pela Inspectoria d'esta Alameda faz-se publicar o edital, abaixo declarado, de Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, em virtude de sua requisição, contida em officio n. 1155 de hontem datado.

Guarnição do Rio Grande do Norte

EDITAL

De ordem do Commandante da Guarnição do Rio Grande do Norte, faz-se publicar o edital, abaixo declarado, de Sr. Coronel Commandante da Guarnição d'este Estado, em virtude de sua requisição, contida em officio n. 1155 de hontem datado.

A Alameda do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de Novembro de 1895. O Inspector em commissão, Joaquim Peregrino da Rocha Figueiredo.

ANNUNCIOS

VENDA DE SITIO

João de Araujo Souza—tem para vender um sitio no lugar denominado Mangabeira—desta cidade—contendo o referido sitio as seguintes bemfeitorias: uma casa de morada, trinta pés de laranjas, oito de mangas, quatro de coqueiros, nove quatorze de cafeeiros, botadores, quatro de jacas e cajueiros e cento e cinquenta pés de bananas, medindo ainda esta propriedade trinta braças de frente por uma legua de fundo. O lugar é bastante fresco e presta-se a toda ordem de plantações.

Quem pretender dirija-se ao proprietario em Mangabeira.

Remedios heroicos REGULADOR DA MENSTRUACAO

Para falta e irregularidade da menstruação, colicas uterinas, facilitar o parto, e a sahida das secundinas, e fazer apparecerem sem demora os lachos suprimidos. PRISAÇÃO DO VEN. THE HAITIANA

Vende-se o sitio Imbuzeiro a uma legua distante da villa de Santa-Cruz muito conhecido pelo melhor de crear d'esta freguezia, tendo tres quartos de legua pela margem do rio Trahyry com uma legua de fundo: casa bastante deteriorada, curraes em bom estado, — aguada segura como toda visinhança sabe. Quem pretender dirija-se ao seo legitimo dono, que de presente se acha no mesmo Imbuzeiro, e em Santa Cruz.

VENDAS DE CASAS

José Daciano Viêra—d'Amorim, legalmente habilitado vende de as casas seguintes: N.º 3 á rua Formosa. N.º 1 e 2 á rua do Triumpho no bairro da Ribeira. A tratar no hotel Viterbino.



O UNICO REMEDIO

Para extinguir Pulgas, Persovejos, Tracas Bicheiras etc, é o BRAZILIN com seringa insecticida, privilegiada na Alemanha e Belgica, e registrada em todos os países da Europa. Privilegiada no Brazil sob o n. 1577. Na Republica Argentina sob o n. 1377. Não ha mais precisão d'uma seringa de horvacha. O Brazilin é o melhor de insecticida da natureza e mata sob garantia MOSQUITOS e os INSECTOS ACIMA mencionados. Preço de cada seringa com injetor n. 100.

Encontra-se nesta cidade na Pharmacia Loubet em frente ao Mercado Publico mais em todas as cidades.

Advertisement for LINIMENTO GENEAU, featuring a horse and rider illustration and text: 'Para os Cavallos e Mulas. Sucesso no Fogo. 40 Anos de Exito. SEM RIVAL'.

Advertisement for APANADAS PULGAS FUGITIVAS, featuring a circular logo with a horse and rider and text: 'As Pulgas que querem ser FUGATIVAS de Apanadas Fugitivas. 1877. Preço de cada seringa com injetor n. 100'.